



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Realizado Por Meio Da Internet

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

PROCESSO: 055.042.459/2011

INTERESSADO: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF

OBJETO: Contratação de serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo a sustentação dos sistemas do DETRAN/DF. Entende-se por sustentação de sistemas, manter os sistemas em produção pelo maior tempo possível sem falhas e ao tê-las, adotar ações de contorno (correções) que garantam a disponibilidade e o correto funcionamento dos sistemas. A quantidade de consumo estimada é de até 4.000 (quatro mil) pontos de função por ano, sem garantia de consumo mínimo.

ENVIO DA PROPOSTA: A partir da Publicação deste Edital

DATA DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26/01/2012 às 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF**, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, torna público, por meio de sua Pregoeira, **Margarida Maria Vitoriano Pinheiro**, designada pela Instrução nº 127, de 16 de março de 2011, publicada no DODF n.º 56 de 23 de março de 2011, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **Menor Preço Global**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450/2005, nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.174/2010, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos, sob Processo n.º 055.042.459/2011.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo a sustentação dos sistemas do DETRAN/DF. Entende-se por sustentação de sistemas, manter os sistemas em produção pelo maior tempo possível sem falhas e ao tê-las, adotar ações de contorno (correções) que garantam a disponibilidade e o correto funcionamento dos sistemas. A quantidade de consumo estimada é de até 4.000 (quatro mil) pontos de função por ano, sem garantia de consumo mínimo, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital.

Peça nº _____
Processo nº 055.042.459/2011
Rub. _____ Mat. _____



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição ou subcontratadas.
- b) Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Departamento de Transito do Distrito Federal e demais Órgãos da Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

3.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

3.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no pregão dar-se-á por utilização da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.4. O licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos.

4.4.1 O sistema disponibilizará campo próprio para a descrição detalhada do objeto ofertado, de preenchimento obrigatório, onde o licitante deverá detalhar os elementos técnicos do objeto licitado, sob pena de recusa da proposta.

4.5. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e do termo de referência.

4.6. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada pelo sistema Comprasnet, email licitacao@detran.df.gov.br ou fax (61) 3905-2016 no prazo máximo de **2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances ou convocação da licitante, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o aceite da proposta.

4.6.1. A proposta de Preços deverá conter:

4.6.1.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

4.6.1.2 Detalhamento do objeto, inclusive a marca/modelo e quantidades.

4.6.1.3 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.6.1.4 Indicação da instituição bancária observado o disposto no item 14.6 deste edital.

4.6.1.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

4.6.1.6 Prazo de execução dos serviços em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de referência – item 8



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

- 4.6.1.7 Garantia dos serviços em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de referência – item 10.
- 4.6.1.8. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, contendo os valores unitários e totais.
- 4.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.8. A licitante deverá enviar juntamente com a documentação da empresa (proposta) a planilha Modelo de Proposta de Preço, conforme Anexo B deste Edital, com os valores unitários e totais.
- 4.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.

5. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 3.3, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital e no termo de referência.

6.9. Proprietário de microempresa, de empresa de pequeno porte e de sociedade cooperativa, na condição do artigo 34 da lei nº 11.488, enquadradas no estabelecido pelo art. 44 § 2º, da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderão encaminhar nova proposta após o encerramento da etapa de lances, conforme art. 45 § 3º da referida Lei Complementar.

6.9.1 - O sistema enviará mensagem convocando o fornecedor a que se refere o item 6.9 a enviar um lance final que deverá ser inferior ao lance vencedor, no prazo de até 5 minutos, cronometrados a partir da hora do envio da mensagem de convocação dada pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, passando então a verificar a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro e equipe de apoio, analisarão regularidade da habilitação dos licitantes por meio de verificação:

- a) do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- b) da Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição;
- c) da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- d) da Declaração de aceitação e ciência das condições do edital e seus anexos, bem como dos requisitos de habilitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

e) da Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

f) da documentação complementar;

8.1.1. O fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta no sítio www.comprasnet.gov.br, também enviará, eletronicamente, as referidas Declarações supracitadas, as quais serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação;

8.1.2. A documentação complementar para habilitação será enviada pela empresa em até **2 (duas) horas** após encerrada a etapa de lances, pelo sistema Comprasnet, fax. (61) 3905-2016 ou para o endereço eletrônico licitacao@detran.df.gov.br, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, também, após encerrada a etapa de lances, os documentos originais, juntamente com a proposta a que se refere o subitem 4.6 deste Edital ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, SAM lote A bloco C sala 103, CPL, Ed. CCO, Brasília-DF, CEP 70.620-000, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO N.º 024/2011

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte **documentação complementar**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante; **TODAS** as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão **acrescentar** a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.
- d) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas às certidões de cada um dos distribuidores;
- e) **Qualificação Técnica - documentação exigida no item 15 do termo de referência anexo I deste Edital;**



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

- f) **Declaração de vistoria técnica em conformidade com o item 16 do termo de referência Anexo I deste edital.**

8.2. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer a Dirtec referente à documentação de qualificação técnica.

8.2.1 Após emissão do parecer a Dirtec convocará o licitante para realização da prova de conceito (item 15.17 do Termo de Referência e Anexo H) que deverá apresentar-se no prazo máximo de um dia útil.

8.3. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado no sistema Comprasnet.

8.4. Será informada no chat data, horário de retorno para continuidade do certame.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original.
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-simile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.6. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto as certidões de comprovação de aptidão técnica e Certidão de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, enviados para o email licitacao@detran.df.gov.br.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.1.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email licitacao@detran.df.gov.br.

9.3. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

9.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio www.comprasnet.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

9.5. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.comprasnet.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

10. DOS RECURSOS

10.1. Encerrada a fase de habilitação de fornecedor, o Pregoeiro abrirá o prazo, para que o licitante possa registrar a manifestação da intenção de recurso, cuja duração será de **30 (trinta) minutos**, sendo esse prazo encerrado pelo Pregoeiro. Havendo a intenção, o licitante deverá manifestá-la de forma **imediate e motivada** ao Pregoeiro em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.

10.2. Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitação – Detran/DF, SAM lote A bloco C sala 103, GERLIC, Ed. CCO, Brasília-DF, CEP 70.620-000, nos dias úteis no horário 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da fonte, **220 e 237**, função **04**, Subfunção **122**, Programa **0193**, Meta **8517**, SubTítulo **0022** e Elemento de Despesa **339039**.

12. DO CONTRATO

12.1. Realizado o empenho será encaminhado à vencedora do certame o contrato para assinatura.

12.1.1. A contar do envio do Contrato à Empresa terá 5 (cinco) dias úteis para entregá-lo, devidamente assinado, no endereço da contratante, sob a pena de incorrer nas sanções previstas no Edital e no contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2 O contrato poderá ser encaminhado pela agência dos Correios ou por email em formato pdf.

12.2. Se houver prorrogação do contrato poderá ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção;

12.3. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.4. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.5. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

12.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no §3º, do artigo 27 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DA VIGENCIA E REAJUSTE

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Incumbirá ao Detran-DF providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.2 Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 1 (um) ano conforme no disposto na Lei nº 9.069 de 29/05/95.

13.3 O critério de reajuste será em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência – Item 14.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, necessários a liquidação e pagamento:

- a) Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

14.2. Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que atendido as exigências dos Itens 11, 12 e 13 do Anexo I do Termo de Referência.

14.3. É vedado o pagamento antecipado.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato designado pelo Detran-DF, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

15.2 Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, o Detran-DF reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

- I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

15.3. O serviço deverá ser entregue conforme disposto no termo de referencia constante do Anexo I;

- a) após o recebimento definitivo da demanda mensal, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- b) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

15.4. A Contratada que deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem a devida justificativa aceita pelo Detran-DF estará sujeita às penalidades impostas neste Edital;

15.5. O Detran-DF poderá por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

16. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:

16.1.1. A PROPONENTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.1.1. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ADJUDICATÁRIA:

16.2.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

16.2.1.1. Ocorrendo a hipótese referida no subitem 16.2.1, a Coordenação-Geral de Administração determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a adjudicatária, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

- a) aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União e descredenciamento no SICAF prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2.2. O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela adjudicatária inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação, através de GRU no código da receita informado;

16.2.2.1. Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando a cobrança por via judicial.

16.3. DA MULTA COMPENSATÓRIA:

16.3.1. A multa compensatória, subitem 16.2.1.1, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder a assinatura do contrato no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

16.3.1.1. A adjudicatária não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

16.4. DA ADVERTÊNCIA

16.4.1. A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da , ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

16.5. MULTA MORATÓRIA



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

16.5.1. A multa moratória, do art. 86, e multa por inexecução contratual, do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extra-legais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

16.5.1.1. A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.

16.5.1.1.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

16.6. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

16.6.1. A Multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

16.6.1.1. Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado, inclusive seus acessórios, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato. Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

16.6.1.2. Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.6.1.3. Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no edital; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6.1.4. Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato, relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

16.6.2. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

16.7. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

16.7.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a UNIÃO, independente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicado ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

16.7.1.1. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

16.7.1.2. Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

16.7.1.3. Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

16.7.1.4. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.1.5. Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.7.1.6. Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

16.7.1.7. Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte: PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

16.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

16.8.1.1. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.8.1.2. Prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.8.1.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.8.1.4. Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador;

16.8.1.5. Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

16.8.1.6. Se recusar a assinar o contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida. PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

16.9. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.9.1. As sanções de que tratam o Capítulo 16 serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da prevista no subitem 16.7.

16.9.1.1. Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

16.9.2. A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

16.9.3. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Obrigações do DETRAN-DF

- a) Designar um fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;
- b) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93
- f) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- g) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- i) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado;
- j) Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência constantes no Anexo I.

17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- b) Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- d) Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;
- e) Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;
- f) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- i) Constituem obrigações as demais condições estabelecidas no Termo de Referência constantes no Anexo I.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal exigirá da licitante vencedora/contratada, como garantia do contrato, a prestação de garantia para execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

18.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

18.1.2. Fiança bancária;

18.1.3. Seguro-garantia.

18.2. A garantia a que se refere o subitem 18.1 corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93.

18.3. No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, cuja via do termo da caução ou do depósito do título deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato;

18.4. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 77 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

18.5. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal /Contratante, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

18.6. Se apresentada garantia contratual nas modalidades de fiança bancária ou seguro-garantia e, em havendo prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia cobrindo o período estendido nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade da contratante.

18.7. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

18.8. A Garantia apresentada deve prever, expressamente, que ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontada da garantia contratual.

18.9. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

19. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

19.1 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Diretoria de Tecnologia da Informática e Comunicação - Dirtec do Detran-DF, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos, de acordo com o preestabelecido no item 9.1 do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10. O Diretor Geral do Detran-DF fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).
- 20.11. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 20.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 5450/2005.
- 20.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 13 de janeiro de 2012.

Margarida Maria Vitoriano Pinheiro
Pregoeira/DETRAN-DF

Peça nº _____
Processo nº 055.042.459/2011
Rub. _____ Mat. _____



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo a **sustentação dos sistemas do DETRAN/DF**.
- 1.2. Entende-se por sustentação de sistemas, manter os sistemas em produção pelo maior tempo possível sem falhas e ao tê-las, adotar ações de contorno (correções) que garantam a disponibilidade e o correto funcionamento dos sistemas.
- 1.3. A quantidade de consumo estimada é de até 4.000 (quatro mil) pontos de função por ano, sem garantia de consumo mínimo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Desde que foi criado em 1967, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF nunca teve um sistema de informática próprio. Nos últimos 16 anos, equipamentos, serviços, operações e consultas computadorizadas dependeram exclusivamente do suporte técnico e banco de dados fornecido por uma única empresa, dentro de um contrato de solução integrada, renovado várias vezes e, em caráter emergencial, por quatro anos.
- 2.2. A atual Direção-Geral da autarquia e sua Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DIRTEC vêm trabalhando durante todo este ano para assumir o controle da tecnologia da informação no DETRAN/DF. Engenheiros, analistas e técnicos de informática se desdobram em uma força tarefa para manter os sistemas da autarquia em funcionamento de modo a não prejudicar o atendimento ao público.
- 2.3. Para que a DIRTEC possa, por meio de suas gerências, atender às necessidades operacionais das unidades do DETRAN/DF na área de informática, faz-se necessário, atualmente, a presença de serviços permanentes que permitam a sustentabilidade dos sistemas do órgão.
- 2.4. A DIRTEC, porém, possui quadro reduzido, sendo este insuficiente para atender as demandas solicitadas pelas unidades da autarquia, bem como dos demais órgãos do Poder Público que utilizam o sistema e suas informações, como no caso dos convênios estabelecidos com a Polícia Militar, Polícia Civil, Departamento de Estradas de Rodagem, entre outros.
- 2.5. O momento atual da administração pública necessita de um maior controle da governança de TI, necessidade essa exaustivamente relatada na jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Tal jurisprudência acabou por fomentar a origem da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 4/2008, cujas atualizações culminaram na nova versão denominada Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 4/2010, publicada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para disciplinar os processos de contratação de serviços de TI e de gestão dos respectivos contratos.
- 2.6. A IN 4/2010 SLTI/MPOG disciplina a contratação a partir da adoção de uma métrica que permita a vinculação dos pagamentos ao tamanho dos serviços solicitados e entregues, o que se contrapõe à situação do último contrato estabelecido entre o DETRAN/DF e a empresa terceirizada, na qual os



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

pagamentos são realizados com base na quantidade de documentos emitidos na realização dos serviços solicitados.

- 2.7. Essa mudança de paradigma, bem como a necessidade de cumprir as exigências já formalizadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, entre elas, as Notas de Inspeção nº 04/2010 e 05/2010, para os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação contratados pelo DETRAN/DF, e também a de alinhamento com as determinações do decreto do GDF nº 32.218, de 16 de setembro de 2010, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, levaram à necessidade de substituição do contrato existente.
- 2.8. A sustentação do portfólio de sistemas do DETRAN/DF é uma atividade de grande complexidade em função da manutenção de soluções com processos de negócio antigos, convivendo com novos processos implementados em função das alterações de legislação, que levaram a uma convivência que exige muita integração entre as equipes especializadas nos processos automatizados a fim de atender com um mínimo de qualidade às necessidades do cidadão;
- 2.9. A implementação em plataformas distintas, hoje em produção no DETRAN/DF, tem demandado grande esforço da DIRTEC, caracterizando a quase exaustão de recursos para sustentação da solução atual. De tal sorte não foi possível a substituição das funcionalidades desenvolvidas em PRO-IV no DETRAN/DF de forma completa. Desta forma, entendemos ser necessária a contratação de empresa com função exclusiva de sustentação da atual solução, evitando que problemas diuturnos dificultem mais uma vez a expectativa de modernização da solução de produtos e serviços do DETRAN/DF para atendimento ao cidadão e demais usuários;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz dos seguintes normativos:
 - 3.1.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - 3.1.2. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 - 3.1.3. Decreto nº 3.555/2000 - Especifica que são licitáveis mediante pregão, na área de informática, os serviços de apoio como manutenção de equipamentos e digitação, o que é bem distinto do objeto da licitação em tela;
 - 3.1.4. Decreto nº 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, Direta ou Indireta, pelas fundações e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
 - 3.1.5. Instrução Normativa SLTI nº 2/2008 - Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI nº 4/2010;
 - 3.1.6. Instrução Normativa SLTI nº 4/2010 - Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
 - 3.1.7. Acórdão nº 2.533/2008 TCU - Plenário - Esclarece pontos relevantes e orienta sobre a contratação de empresa de desenvolvimento de sistemas;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

- 3.1.8. Acórdão nº 2.471/2008 TCU - Plenário - "Terceirização na Administração Pública Federal", subtema "Terceirização em Tecnologia da Informação";
- 3.1.9. Acórdão nº 2.094/2007 TCU - Plenário - Define que a licitação na modalidade Pregão é admitida para a aquisição de softwares desde que classificados como "bem comum", nos termos da definição contida no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.1.10. Acórdão nº 786/2006 TCU - Plenário - Monitoramento de licitação para contratação de serviços de informática nas áreas de desenvolvimento de sistemas e acompanhamento de projetos;
- 3.1.11. Acórdão nº 313/2004 TCU - Plenário - Manifestou entendimento de que a Lei nº 10.520/2002 revogou as disposições contrárias a ela contidas no Decreto nº 1.070/1994, onde exigia "técnica e preço" para toda e qualquer licitação para contratação de "bens e serviços". Também orienta o administrador público analisar onde a modalidade pregão é aplicável;
- 3.1.12. Acórdão nº 1.558/2003 TCU - 2ª Câmara - Orienta, quando da "contratação de serviços técnicos de informática (gerência estratégica, desenvolvimento de software, gerenciamento de dados, administração de rede, suporte a usuários, manutenção de hardware, operação de microcomputadores e digitação), no sentido de que o processo de contratação especifique, licite e contrate separadamente os referidos serviços, utilizando-se o parcelamento ou a adjudicação por lotes como forma de obtenção do melhor preço entre os licitantes, conforme preceituado no art. 23, § 10, da Lei nº 8.666/93";
- 3.1.13. Acórdão nº 1099/2008 TCU - Plenário - Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não-parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico;
- 3.1.14. Nota Técnica nº 01/2008 – SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do Termo de Referência ou termo de referência para contratação de serviços de tecnologia da informação - TI;
- 3.1.15. Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;
- 3.1.16. Decreto nº 32.218, de 16 de setembro de 2010 - Dispõe que a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal reger-se-á pelo disposto no Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e na Instrução nº 04, de 19 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, posteriormente revogada pela Instrução Normativa/SLTI nº 4/2010, de 12 de novembro de 2010.

4. DESCRIÇÃO QUADRO DE SISTEMAS A SEREM ATENDIDOS

- 4.1. O sistema GETRAN é composto, atualmente, dos módulos Veículos, Habilitação, Infrações, Administrativo/Financeiro, Gestão de Documentos, Navegação e Acesso e DETRAN Móvel, na qual disponibilizam funcionalidades, logs e estatísticas.
- 4.2. O módulo de Veículos visa controlar toda a frota de veículos registrados de jurisdição do Distrito Federal, bem como manter todas as informações atualizadas na base local, realizando as respectivas atualizações à Base de Índice Nacional – BIN – cuja finalidade é manter um ambiente nacional integrado que contenha informações de toda a frota brasileira. Além disso, cabe ao módulo de Veículos do sistema GETRAN, apoiar os servidores do DETRAN/DF na disponibilização de serviços à população como, por exemplo,



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

- primeiro emplacamento de veículos, transferências de propriedade, mudança de categoria, lacre, segunda via de CRV/CRLV, baixa de veículo, inclusão / exclusão de gravame financeiro, liberação de veículo apreendido, autorização prévia para alteração de características de veículo, alteração de dados cadastrais e características, pesquisa cadastral, comunicado de venda/bloqueio judicial, e ainda, subsidiar, com suas informações, o módulo de infrações.
- 4.3. O módulo de Habilitação tem como principais procedimentos: Controlar Processo de Habilitação; Controlar Exames Médicos; Controlar/Realizar Curso Teórico e Prático; Realizar Exames Teórico e Prático; Realizar Expedição da CNH; e Controlar/Realizar outros Cursos para Condutor, realizar transações com o Banco de Informações Nacional de Condutores – BINCO, além de outras funcionalidades.
 - 4.4. O módulo de Infrações controla os autos de infração. Uma vez registrado, o auto é regido por regras como identificação do veículo, condutor, data, hora, local do cometimento da infração, prazos legais de recursos, prescrições, entre outras. O sistema armazena todas as informações da multa, faz verificações referentes a penalizações, como, por exemplo, valores cobrados, pontuação para o condutor, controle de emissão de documentos quando não há multas em aberto. Entre as funcionalidades mais evidentes do módulo de Infrações pode-se destacar a de emissão de um auto de infração, transferência de pontuação, transformar multa em penalidade para pagamento, cópia de multas, obtenção de segunda via de multas. O processamento de multas é uma tarefa manual com prazos para o processamento, muita delas são perdidas devido as particularidades de cada multa, onde há contratos com diferentes empresas, dependendo do tipo de equipamento, há multas do DER (Departamento de Estradas e Rodagens), multas manuais do Detran e DER, enfim todas requerem um processamento manual e ocorrem muitos erros, cada erro requer uma análise aprofundada do erro, sendo assim requer uma atenção especial da equipe de sustentação para análise dos erros afim de serem sanados sem comprometerem os prazos.
 - 4.5. O módulo Administrativo Financeiro abrange as funções de controle de débitos e arrecadação relacionados ao Licenciamento, lançamento de débitos, verificação de pendências financeiras, controle de baixas bancárias, operações relacionadas ao Seguro obrigatório, Produção Financeira (operações relacionadas com a FENASEG e a SEFAZ), controle financeiro de multas, controle de cobrança e dívida ativa, controle orçamentário, entre outras.
 - 4.6. O módulo de Gestão de Documentos abrange vários tipos de cadastro de apoio para um efetivo controle de documentos e processos como órgãos, instituições credenciadas, assunto, tipo, situação, além do próprio cadastro de processos, documentos, controle de malotes e principalmente, o controle efetivo sobre a tramitação dos processos e documentos.
 - 4.7. O módulo de Navegação e Acesso é o responsável pelo efetivo Controle de Acesso como manutenção do cadastro do usuário, perfis, autenticação, situação, registro dos acessos e suas tentativas, histórico das operações realizadas, entre outros.
 - 4.8. O módulo DETRAN Móvel abrange as funções de consulta de veículos, consulta de condutores, consulta de aulas práticas, consulta de vaga especial, aplicação de multa eletrônica e emissão de advertência eletrônica. Esses procedimentos estão disponíveis aos agentes de trânsito que acessam os aparelhos do tipo “*Smartphone*” os quais possuem uma interface orientada a aparelhos móveis.
 - 4.9. As funcionalidades existentes atualmente no sistema do DETRAN/DF não se restringem às descritas acima. A critério do DETRAN/DF, a CONTRATADA poderá vir a assumir a sustentação de novos sistemas a serem desenvolvidos no futuro nas plataformas abaixo descritas.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

4.10. A CONTRATADA deverá manter em funcionamento os sistemas em produção em suas respectivas linguagens (JAVA, PL/SQL, PRO-IV, Delphi). Os sistemas em Java utilizam, dentre outros, as frameworks Struts 1, Api Develox e OJB. A relação de funcionalidades existentes na linguagem PRO-IV encontra-se no **ANEXO C**. A CONTRATADA deverá, mediante solicitação do DETRAN/DF, efetuar manutenções corretivas nos sistemas legados, enquanto esses sistemas não são migrados para uma nova solução pelo DETRAN/DF ou pela empresa a ser contratada para o serviço de Fábrica de Software (objeto de outro edital). As manutenções corretivas relativas as linguagens PRO-IV e DELPHI serão mantidas em níveis mínimos. A documentação existente deve ser atualizada para refletir as manutenções realizadas.

4.11. As manutenções previstas abrangem:

4.11.1. Triagem e classificação dos incidentes e problemas; Segundo o ITIL - *Information Technology Infrastructure Library*, **incidente** é qualquer evento que não faz parte da operação padrão de um serviço e que causa, ou pode causar, uma interrupção do serviço ou uma redução da sua qualidade; enquanto **problema** é a causa desconhecida de um ou mais incidentes, ou seja, um **incidente** que não tem sua causa raiz identificada acaba se tornando um **problema**.

4.11.2. Sustentação dos sistemas do portfólio da DIRTEC;

4.11.3. Atualização da documentação existente dos sistemas envolvidos na manutenção.

5. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

5.1. A quantidade de 4.000 (quatro mil) Pontos de Função a serem contratados é baseada na quantidade de incidentes de atendimentos diários realizadas atualmente pela DIRTEC.

5.2. Atualmente são atendidos em média 130 incidentes diários de produção, totalizando 4.050 incidentes mensais. Desses 130 diários aproximadamente 70%, ou seja, cerca de 91 incidentes precisam ser direcionados para a equipe de sustentação. Dos 91 incidentes, 10% não são prontamente atendidos, pois necessitam estudos mais aprofundados. Essas demandas são atendidas mediante a atuação de aproximadamente 10 profissionais

5.3. Não existe um histórico de pontos de função atendidos pela sustentação, uma vez que o contrato anterior de sustentação não tinha sua mensuração realizada por esta métrica.

5.4. Os sistemas legados não tratam adequadamente várias situações de exceção que resultam na necessidade de correções manuais para a atividade de sustentação.

5.5. Com base no tamanho total estimado dos sistemas existentes de 28.360 Pontos de Função, estima-se 15,0% de sustentação e manutenção resultando em aproximadamente em 4.000 Pontos de Função e 0,18 Pontos de Função por incidente.

5.6. Esse volume de atendimento é esperado para o primeiro ano de serviço, dada a atual situação problemática de alguns módulos mais antigos. Na medida em que esses sistemas venham a ser modernizados, projeta-se uma redução no volume de incidentes. Tendo em vista que a remuneração da empresa contratada será de acordo com a quantidade efetiva de demandas do DETRAN/DF, o órgão pagará apenas pela sua real necessidade a cada mês.

5.7. As unidades de serviço são as ocorrências e ordens de serviço. Estas têm seus tamanhos medidos por ponto de função para efeito de remuneração, a fim de atender à IN 4/2010 SLTI/MPOG, que disciplina a



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

contratação a partir da adoção de uma métrica que permita a vinculação dos pagamentos ao tamanho dos serviços solicitados e entregues. A forma de cálculo é definida na secção 7.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A prestação de serviços se dará por meio de atendimento exclusivamente “in loco” dos problemas encontrados e relatados em sistema próprio da DIRTEC.
- 6.2. A empresa CONTRATADA deverá atuar juntamente com as demais empresas prestadoras de serviço do DETRAN/DF, auxiliando na identificação de problemas relacionados à infraestrutura de hardware e software;
- 6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, um sistema WEB que forneça informação detalhada do andamento da execução dos serviços demandados. O acesso a estas informações deve ser protegido por senha e conexão segura ou outro método equivalente. O sistema deverá fornecer funcionalidades para calcular os Indicadores de Qualidade e Desempenho. Este sistema será submetido à avaliação da equipe técnica da DIRTEC, que poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes e/ou modificações de forma a adequá-lo às suas necessidades;
- 6.4. O principal aspecto deste certame é a geração de um contrato que permita a terceirização de serviços específicos, por intermédio da emissão de Ordens de Serviços – O.S., numeradas sequencialmente.
- 6.5. Os serviços contratados serão solicitados gradativamente, de acordo com as necessidades do DETRAN/DF, não ficando obrigado a utilizar o total de pontos de função estimados para esta contratação;
- 6.6. A DIRTEC emitirá quantas Ordens de Serviços forem necessárias durante a vigência do contrato, de acordo com seu planejamento executivo das atividades relacionadas ao objeto deste edital até atingir o quantitativo estimado.
- 6.7. A emissão da primeira Ordem de Serviço – O.S. deste edital, não será inferior a 5 (cinco) dias corridos e superiores a 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 6.8. O modelo de Ordem de Serviço – O.S. encontra-se no **ANEXO E** deste Termo de Referência;
- 6.9. A sustentação e manutenção, objeto deste edital, engloba as seguintes atividades:
 - 6.9.1. Análise dos incidentes e problemas repassados para CONTRATADA;
 - 6.9.2. Correções dos erros detectados em código-fonte dos sistemas;
 - 6.9.3. Correção dos erros detectados nas bases de dados dos sistemas;
 - 6.9.4. Atualização da documentação existente, relacionada à correção realizada;
 - 6.9.5. Geração de base de conhecimento, com a solução adotada para a O.S.
- 6.10. Modelo de Prestação de Serviços
 - 6.10.1. A solicitação e autorização dos serviços dar-se-á sempre por meio de O.S., conforme modelo do **ANEXO E** deste Termo de Referência, contendo as informações necessárias para o atendimento.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

- 6.10.2. As O.S. deverão, preferencialmente, fazer referência aos registros realizados no sistema de controle de incidentes. Uma O.S. pode conter um ou mais incidentes, observando-se o contexto dos mesmos.
- 6.10.3. A DIRTEC poderá realizar a abertura de O.S. para atendimento de demandas para um determinado período, devendo ser realizada uma mensuração dos atendimentos efetivamente realizados no encerramento do período. Neste caso, o período de vigência e execução da O.S. não deve ser superior a 30 dias;
- 6.10.4. A CONTRATADA avalia OS recebida, se necessário, interagindo com o DETRAN/DF para esclarecimentos sobre a mesma;
- 6.10.5. A mensuração da O.S. deverá seguir o descrito na seção “**Medição de Serviços**”.
- 6.10.6. O prazo para atendimento da O.S. está descrito na seção “**Prazos**”.
- 6.10.7. Para o caso de uma O.S. aberta para um período, o prazo de execução estará descrito na própria O.S.
- 6.10.8. Realização de testes
- 6.10.8.1. A CONTRATADA deverá realizar testes de todos os componentes de software alterados na O.S. em ambiente de teste e homologação específico, a serem fornecidos pela DIRTEC, antes da implantação no ambiente de produção.
- 6.10.8.2. A CONTRATADA deve entregar, a pedido da DIRTEC, toda a documentação contendo as evidências de testes realizados.
- 6.10.8.3. A DIRTEC se reserva no direito de auditar o código-fonte entregue pela CONTRATADA, seja de forma direta (pela própria DIRTEC) ou por empresa por ela designada. Para isso, utilizará como insumos: o código-fonte, a especificação de programas, o modelo de arquitetura de solução e os padrões de codificação definidos.
- 6.10.9. Homologação e Recebimento dos Serviços
- 6.10.9.1. Quando o serviço for colocado em homologação pela CONTRATADA, deve ser entregue para a DIRTEC duas vias do Termo de Recebimento do Serviço - **ANEXO F**. O responsável pela O.S., na DIRTEC, dará recibo na segunda via devolvendo a CONTRATADA. A partir desta data começa a contar o prazo de homologação do serviço.
- 6.10.9.2. O prazo para esta homologação é de, no máximo, 30% (trinta por cento) do prazo estabelecido para a execução da O.S.;
- 6.10.9.3. Decorrido o prazo de homologação da O.S., a empresa CONTRATADA deve formalizar, mediante ofício a DIRTEC, informando o atraso na homologação, cabendo a esta avaliar e se for o caso, homologar o serviço por decurso de prazo.
- 6.10.9.4. O serviço estando homologado, o responsável pela O.S., na DIRTEC, tomará as providências para disponibilizar o serviço no servidor de produção, podendo contar integralmente com o auxílio da CONTRATADA para tanto.
- 6.10.9.5. Para os serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá atualizar a documentação existente com as mudanças efetuadas, não estando obrigada a elaborar novos artefatos de documentação;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

- 6.10.9.6. As não conformidades identificadas durante a homologação da O.S. serão corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus para o DETRAN/DF, mantendo a consistência com a documentação correspondente;
- 6.10.9.7. As não conformidades serão registradas em uma ferramenta própria para este fim, com classificação de severidade conforme descrito na seção 8.2;
- 6.10.9.8. Caso seja identificada alguma não conformidade, será considerado novo prazo de homologação, sendo este contado a partir da data de entrega do serviço com as não conformidades corrigidas.
- 6.10.9.9. O prazo máximo da CONTRATADA para correção das não conformidades encontradas é de, no máximo, 30% (trinta por cento) do prazo estabelecido para a execução da O.S.;
- 6.10.9.10. As não conformidades cadastradas serão base para aferição do **Indicador nº 2 da Tabela 11.1 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço (INS)**;
- 6.10.9.11. Será considerado agravante se o ciclo de homologação da O.S. ocorrer mais de uma vez, com consequente retrabalho para o DETRAN/DF e impacto no prazo, conforme o **Indicador nº 3 da Tabela 11.1 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço (INS)**.
- 6.10.9.12. Depois da O.S. homologada e devidamente recebida, todos os artefatos relacionados na O.S. atualizados, inclusive os de testes, quando couber, o DETRAN/DF formaliza o aceite dos serviços;
- 6.10.10. Do pagamento
- 6.10.10.1. A CONTRATADA efetua procedimentos administrativos para o faturamento da forma definida na seção **“Fluxo de pagamento”**;
- 6.10.10.2. Quaisquer negociações acerca dos serviços demandados, inclusive divergências na contagem de pontos de função e não conformidades identificadas pelo DETRAN/DF são conduzidas por meio de reuniões entre o Líder da O.S. do DETRAN/DF e o Preposto da CONTRATADA e quando o assunto requerer, com a presença de especialista em métricas. As decisões são formalmente registradas em Ata de Reunião, respeitando os níveis de serviços e padrões de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 6.10.11. O aceite definitivo e liberação da O.S. para faturamento não exige a CONTRATADA da responsabilidade pela garantia do produto, conforme definido na seção 10.1 deste Termo de Referência.
- 6.11. Este procedimento encontra respaldo no Acórdão nº. 786/2006, Plenário do TCU com a diferença que no processo de Sustentação da produção as ordens de serviço são de pequeno porte e denominadas incidências, a fim de acomodar o fluxo diário de trabalho:

Acórdão n. 786/2006 - transferir para a parte de solicitação de serviço – OS

88. Outro ponto importante da metodologia de mensuração de serviços e resultados consiste na utilização de um instrumento de controle, a “ordem de serviço” ou “solicitação de serviço”. Esse instrumento deve ser empregado nas fases de solicitação, acompanhamento, avaliação, atestação e pagamento dos serviços. Por conseguinte, devem estar nele registrados os serviços demandados, os parâmetros de avaliação, os cronogramas de trabalho e os resultados alcançados, entre outros pontos, sem se descuidar da identificação dos servidores responsáveis pela avaliação e atestação. Assim, é desejável que o documento contenha, no mínimo, campos



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

destinados a registrar: a) a definição e a especificação dos serviços a serem realizados; b) o volume de serviços solicitados e realizados segundo as métricas definidas; c) os resultados ou produtos solicitados e realizados; d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; e) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; f) a identificação dos servidores responsáveis pela avaliação da qualidade e pela atestação dos serviços realizados.

89. Por fim, veja-se que o novo modelo impõe que o órgão contratante faça constar explicitamente dos editais disposição específica e adote providências operacionais para garantir que as atividades de solicitação, avaliação e atestação da realização dos serviços sejam executadas de forma independente da empresa contratada mediante a designação de responsáveis pelas respectivas atividades, devidamente qualificados e sem vínculo com a empresa.

7. MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. As O.S. serão mensuradas por meio da técnica de Análise de Pontos de Função, utilizando a metodologia de análise de pontos de função (APF) descrita na versão 4.3.1 do Manual de Práticas de Contagens por Pontos de Função (Function Point Counting Practices Manual Release 4.3.1), publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group – www.ifpug.org).
- 7.2. A critério exclusivo do DETRAN/DF poderá ser adotada, na vigência do contrato, uma nova versão do Manual de Práticas de Contagens por Pontos de Função que venha a ser disponibilizada pelo IFPUG. No caso da adoção de uma nova versão do Manual, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para as adaptações necessárias.
- 7.3. O Fator de Ajuste é fixo e igual a 1,00 (um inteiro), o que significa que a Contagem Ajustada é sempre igual a Contagem Não-Ajustada, para todos os serviços.
- 7.4. Serão consideradas as funções de dados e funções transacionais dos serviços constantes na especificação da O.S. que ainda não tenham sido consideradas em contagens de O.S. anteriores. Assim, as funções de dados ou transacionais e itens não mensuráveis que já tenham sido contabilizadas ficam de fora da contagem da O.S. considerada. O tamanho da O.S., em pontos de função, é dado pela fórmula:

$$T_{OS\ Sus} = \sum F_D + \sum F_T + \sum PF_{NM}$$

Onde,

$T_{OS\ Sus}$: Tamanho da O.S. de sustentação, medida em pontos de função;

$\sum F_D$: Somatório das funções de dados envolvidos na correção;

$\sum F_T$: Somatório das funções transacionais envolvidos na correção;

$\sum PF_{NM}$: Somatório de pontos de funções relativo a itens não mensuráveis, calculado conforme definido pela **Tabela 7.4 – Relação de Itens não Mensuráveis**.

- 7.5. No contexto do presente Termo de Referência, uma função de dados (ALI ou AIE) é impactada quando houver mudança nos itens de dados da função. Da mesma forma, uma função transacional (EE, SE, CE) é impactada quando houver mudanças nos itens de dados, ou nos arquivos referenciados ou na lógica de processamento da função;
- 7.6. Aplicação nas funções impactadas de Fatores de Impacto (FI), conforme definido pela guia Análise de Pontos de Função para Melhoria de Software (Function Point Analysis for Software Enhancement – Version



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

2.2.1, Setembro/2009) publicada pela NESMA - Netherlands Software Metrics Users Association (www.nesma.nl), revistos e adaptados pelo DETRAN/DF, conforme a seguir.

- 7.7. O Fator de Impacto (FI) considerado para funções de dados e transacionais incluídas é igual a 1,00 (um inteiro e zero centésimos), significando que o esforço para incluir uma nova função de dados ou transacional é o mesmo, em qualquer tipo de O.S. executada.
- 7.8. Para funções de dados e transacionais excluídas, o Fator de Impacto adotado é igual a 0,25 (vinte e cinco centésimos) significando que o esforço para excluir uma função é um quarto do esforço para construir esta função. Este fator foi estabelecido a partir de fatores adotados por outros órgãos da Administração Pública em Editais publicados.
- 7.9. Para as funções de dados e transacionais alteradas em atividades de manutenção, o Fator de Impacto é calculado baseado no percentual de mudança da função, determinado como descrito na **Tabela 7.1 – Percentual de Mudança para Funções de Dados e Transacionais** a seguir:

Tabela 7.1 – Percentual de Mudança para Funções de Dados e Transacionais	
Descrição	Fórmula de Cálculo
Percentual de Mudança de Funções de Dados	$PM_{\text{dados}} = \frac{\text{N.º de Itens de Dados incluídos/alterados/excluídos}}{\text{N.º de Itens de Dados da função de dados original}} \times 100$
Percentual de Mudança de Itens de dados em Funções Transacionais	$PM_{\text{TID}} = \frac{\text{N.º de Itens de Dados incluídos/alterados/excluídos}}{\text{N.º de Itens de Dados da função transacional original}} \times 100$
Percentual de Mudança de arquivos referenciados em Funções Transacionais	$PM_{\text{TAR}} = \frac{\text{N.º de Arquivos Referenciados incluídos/alterados/excluídos}}{\text{N.º de Arquivos Referenciados da função transacional original}} \times 100$

Fonte: NESMA

- 7.10. A partir do Percentual de Mudança de cada função, é definido o seu Fator de Impacto, conforme **Tabela 7.2– Fator de Impacto para Funções de Dados alteradas (FI_{Da})** e **Tabela 7.3 – Fator de Impacto para Funções Transacionais alteradas (FI_{Ta})** :

Tabela 7.2– Fator de Impacto para Funções de Dados alteradas (FI _{Da})				
PM _{dados}	Até 33%	34% – 67%	68% – 100%	Acima 100%
Fator de Impacto	0,25	0,50	0,75	1,00

Fonte: NESMA

Tabela 7.3 – Fator de Impacto para Funções Transacionais alteradas (FI _{Ta})			
PM _{TAR}	PM _{TID}		
	Até 67%	Acima 67% Até 100%	Acima 100%
Até 33%	0,25	0,50	0,75
Acima 33% Até 67%	0,50	0,75	1,00
Acima 67% Até 100%	0,75	1,00	1,25
Acima 100%	1,00	1,25	1,50

Fonte: NESMA



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

7.11. Desta forma, tem-se a seguinte fórmula para cálculo do tamanho de uma O.S.:

$$T_{OS} = \sum PF_{Incluída} + \sum (PF_{Dados\ Alteradas} \times FI_{Da}) + \sum (PF_{Transacionais\ Alteradas} \times FI_{Ta}) + \sum PF_{Excluídas} \times 0,25 + \sum PF_{NM}$$

Onde,

T_{OS} : Tamanho da O.S., medida em pontos de função;

$\sum PF_{Incluída}$: somatório das funções de dados e transacionais incluídas no escopo da O.S. e não contadas em O.S. anteriores do Projeto;

$\sum (PF_{Dados\ Alteradas} \times FI_{Da})$: somatório de funções de dados alteradas no escopo da O.S., cada função com seu tamanho em ponto de função multiplicado pelo seu respectivo fator de impacto (FI_{Da}), calculado pelo percentual de mudança, conforme **Tabela 7.2– Fator de Impacto para Funções de Dados alteradas (FI_{Da})** e **Tabela 7.3 – Fator de Impacto para Funções Transacionais alteradas (FI_{Ta})** acima;

$\sum (PF_{Transacionais\ Alteradas} \times FI_{Ta})$: somatório das funções transacionais alteradas no escopo da O.S., cada função com seu tamanho em ponto de função multiplicado pelo seu respectivo fator de impacto (FI_{Ta}), calculado pelo percentual de mudança, conforme **Tabela 7.2– Fator de Impacto para Funções de Dados alteradas (FI_{Da})** e **Tabela 7.3 – Fator de Impacto para Funções Transacionais alteradas (FI_{Ta})** acima;

$\sum PF_{Excluídas}$: somatório de funções de dados e transacionais excluídas no escopo da O.S., a estas aplica-se fator de impacto de 0,25;

$\sum PF_{NM}$: somatório de pontos de funções relativo a Itens não mensuráveis, calculado conforme definido pela **Tabela 7.4 – Relação de Itens não Mensuráveis**.

7.12. A CONTRATADA deverá fornecer um Modelo de Planilha para Contagem de Pontos de Função que será aprovada pela DIRTEC para a contagem das O.S..

7.13. A Tabela a seguir apresenta a relação de itens não mensuráveis:

Tabela 7.4 – Relação de Itens não Mensuráveis		
LOTE	Descrição	Fator de Equivalência em PF
Layout de Telas, Arquivos e Relatórios	Alterações no layout de telas, relatórios ou arquivos sem impactar as funcionalidades.	0,04
Campos e Variáveis	Inclusões/alterações/exclusões de campos e variáveis em programas e tabelas, sem impactar as funcionalidades.	0,08
Mensagens	Alterações de mensagens de informação ao usuário, que não fazem parte de ALI ou AIE.	0,04
Menus	Inclusões/alterações de menus de navegação estáticos, telas de ajuda ou páginas estáticas.	0,10
	Exclusões de menus, telas de ajuda ou páginas estáticas.	0,02
Dados <i>HARD CODED</i>	Inclusões/alterações/exclusões de dados pertencentes a listas (<i>combo box</i>) ou tabelas físicas.	0,04
<i>CODE TABLE</i>	Inclusões de tabelas <i>CODE TABLE (CODE DATA)</i> .	1,00
	Alterações de tabelas <i>CODE TABLE (CODE DATA)</i> .	0,60
	Exclusões de tabelas <i>CODE TABLE (CODE DATA)</i> .	0,40
	Inclusões de funcionalidades em tabela já em produção.	0,30

Peça nº _____
Processo nº 055.042.459/2011
Rub. _____ Mat. _____



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

	Alterações de funcionalidades em tabela já em produção.	0,20
	Exclusões de funcionalidades em tabela já em produção.	0,10
Camada adicional de apresentação	Necessidade de criação de mais de uma camada de apresentação para a mesma aplicação, com as mesmas funcionalidades, porém com padrões visuais diferentes.	0,20
Triagem	Referente à execução de tarefas de triagem de solicitações de atendimento, análise de demandas, classificação e encaminhamento para atendimento, antes da execução da O.S.	Será remunerado em 10% do total de pontos de função realizados em serviços no período de 30 (trinta) dias
A quantidade de Pontos de Função de cada item não Mensurável é definida pela quantidade de itens identificada na apuração multiplicado pelo respectivo Fator de Equivalência. A quantidade total de Pontos de Função relativo a itens não mensuráveis (ΣPF_{NM}) é obtida pelo somatório das quantidades de Pontos de Função de todos os itens não Mensuráveis apurados.		

Fonte: Termos de Referência de outros órgãos governamentais

7.14. No caso de a CONTRATADA identificar algum item não passível de medição e que não conste da referida tabela deverá enviar relatório técnico à DIRTEC, que avaliará e, se for o caso, incluirá o novo item na **Tabela 7.4 – Relação de Itens não Mensuráveis**.

7.15. Existem situações em que, mesmo utilizando a metodologia de análise de pontos de função (APF) descrita na versão 4.3.1 do Manual de Práticas de Contagens por Pontos de Função (Function Point Counting Practices Manual Release 4.3.1), publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group – www.ifpug.org), não é possível realizar a mensuração do trabalho realizado. Por outro lado, essas atividades podem ainda não possuir um histórico para usar como base na inclusão de um padrão na tabela de itens mensuráveis ou variam o esforço necessário de forma significativa entre incidentes. Abaixo listamos alguns desses itens não tabelados, a título de exemplo:

7.15.1. Acompanhar e verificar o resultado de um processamento realizado pelo sistema;

7.15.2. Realizar validação de retornos das transações realizadas com as Bases Nacionais e Locais.

7.15.3. Correção em processamentos realizados por instruções no servidor de aplicação, sem interface visual ou acesso à base de dados.

7.15.4. Correção em informações registradas no Banco de Dados, sem a necessidade de alteração da estrutura do banco de dados;

7.16. No caso dos itens não tabelados, o esforço necessário será calculado com base na estimativa de horas de serviços técnicos para execução do serviço, devendo ser acordado entre a DIRTEC e a CONTRATADA. Os serviços contabilizados em horas de serviços técnicos, e faturados observando-se a taxa de conversão de 5 (cinco) horas para cada ponto de função.

7.16.1. A taxa de conversão para incidentes não tabelados utiliza uma quantidade de horas inferior ao esperado para atividades de fábrica no mercado (de 8 a 12 horas), pois os incidentes não tabelados, por serem fora da atuação padrão de fábricas de software, não respeitam os processos e fluxo padrões de trabalho e não permitem ganhos e reaproveitamentos de esforços. Dessa forma, o valor do ponto de função para essas atividades não tabeladas remuneram menos horas que um trabalho tradicional.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

7.16.2. A DIRTEC ao longo do contrato estudará o histórico de incidentes com medições não tabeladas. Poderá identificar padrões de esforço e incluir novos itens na tabela de itens não mensuráveis como base nesse histórico.

7.17. Estima-se que o total de demandas contabilizadas em horas de serviços técnicos é de aproximadamente 40% das demandas previstas neste edital para o primeiro ano de contrato tendo em vista a atual situação dos sistemas legados. Estima-se que essa proporção será reduzida para 30% ao longo dos anos subsequentes do contrato na medida que os sistemas sejam migrados.

7.18. A CONTRATADA poderá ser acionada pela DIRTEC para resolver incidentes fora dos horários estabelecidos na seção 8.3. Para esses incidentes, a contagem de ponto de função será majorada em 60%. Os incidentes cobrados nessa situação estão limitados ao máximo de 50 Pontos de Função por mês.

7.18.1. A necessidade de atuações em horários especiais se dá pelo fato do DETRAN/DF realizar eventualmente atendimentos ao público em tais horários, bem como, executar operações de fiscalização, necessitando de garantia dos sistemas em bom funcionamento.

8. PRAZOS

8.1. As incidências de sustentação deverão ser atendidas no prazo máximo previsto na **Tabela 8.1 – Prazo de Atendimento – Sustentação**, apresentada a seguir, contabilizados a partir da atribuição da incidência para a CONTRATADA:

Tabela 8.1 – Prazo de Atendimento – Sustentação				
Prioridade	Incidente	Início do Atendimento	Prazo para solução do incidente (em horas úteis)	Prazo para solução da causa do incidente (em horas úteis)
Baixa	Comportamento Inadequado do Sistema	Em até 2 (duas) horas	Em até 6 (seis) horas	Em até 12 (doze) horas
Média		Em até 1 (uma) hora	Em até 4 (quatro) horas	Em até 8 (oito) horas
Alta		Imediato	Em até 2 (duas) horas	Em até 4 (quatro) horas

8.2. A prioridade para atendimento de uma incidência será estabelecida com base nas definições abaixo:

8.2.1. Prioridade **ALTA**: Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do DETRAN/DF; O prazo para atendimento é para sanar o problema ou executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média;

8.2.2. Prioridade **MÉDIA**: Defeito que comprometa a utilização do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do DETRAN/DF de forma claramente observável; O prazo para atendimento é para sanar o problema ou executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa;

8.2.3. Prioridade **BAIXA**: Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do DETRAN/DF, O prazo para atendimento é para sanar o problema.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

- 8.3. Para a contabilização dos prazos em horas, é considerado o horário de atendimento de 8:00 hs as 12:00 hs e de 14:00 hs as 18:00 hs em dias úteis. Fora desses períodos, a contabilização do prazo de atendimento é suspensa.
- 8.4. Para as O.S. abertas para um período, o prazo para execução será definido na própria O.S.
- 8.5. O prazo máximo de conclusão de uma O.S. é definido em função de seu tamanho, em pontos de função, conforme detalhado na a seguir:

Tabela 8.2 – Prazo de Atendimento – Manutenção	
Tamanho da O.S. (em PF)	Prazo Máximo de Execução
Menor ou igual a 50	1,5
Maior que 50 e menor que 100	2,5
Maior que 100 e menor que 150	3,3
Maior que 150 e menor que 200	4,4

Observações:

1. Prazo Máximo de Execução da O.S. é o prazo máximo para a CONTRATADA executar e concluir toda a O.S., contado em meses corridos;
2. Projetos com tamanho superior a 200 (duzentos) pontos de função têm prazo máximo de execução negociado entre o DETRAN/DF e CONTRATADA;
3. Projetos com tamanho intermediário entre os valores definidos na tabela têm prazo máximo de execução obtido por interpolação de valores;
4. Estes prazos foram estabelecidos baseados em estudos publicados na literatura científica, como Capers Jones e Barry Boehm.

- 8.6. Caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, em decorrência da abrangência do incidente, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e propor novo prazo, submetendo-o à DIRTEC para aprovação;
- 8.7. Caso a nova proposta de prazo seja negada, o prazo estabelecido inicialmente deverá ser mantido, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas pelo não cumprimento;

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Local de execução dos serviços

- 9.1.1. Os serviços provenientes da contratação prevista neste Termo de Referência serão prestados, exclusivamente, no ambiente do DETRAN/DF.

- 9.2. A CONTRATADA deverá indicar Preposto para se relacionar com o DETRAN/DF e cumprir as suas atribuições previstas neste Termo de Referência.
- 9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os insumos (hardwares e softwares) necessários para a realização dos trabalhos descritos neste Termo de Referência, ficando a cargo do DETRAN/DF a disponibilização de mobiliário, ponto de energia e ponto lógico para os equipamentos da contratada.
- 9.4. O DETRAN/DF disponibilizará hardware e software para os ambientes de homologação e produção. Para o ambiente de desenvolvimento, o DETRAN/DF disponibilizará o servidor de banco de dados para a realização dos serviços. O servidor de aplicação, os softwares para a resolução dos incidentes e as ferramentas auxiliares deverão ser disponibilizados nos termos do item 9.3.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

10. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

- 10.1. A O.S. executada terá garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir do aceite definitivo da O.S., dentro dos quais a CONTRATADA corrigirá os defeitos identificados sem custos para o DETRAN/DF. A garantia não se aplica aos incidentes que envolverem apenas correção de dados na base ou que retornarem devido a necessidade de complemento de informações na ocorrência original.
- 10.2. Durante o prazo estabelecido no item 10.1 a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema disponibilizado, para que seja comunicada das correções necessárias e deverá atender os seguintes critérios:
- 10.2.1. As correções deverão ser documentadas e encaminhadas a DIRTEC;
- 10.2.2. A documentação existente deverá ser atualizada, de acordo com as alterações realizadas, gerando nova versão da documentação no prazo de 3 (três) dias úteis após o atendimento.
- 10.2.3. Após as correções do sistema deverão ser controladas através de mecanismo de controle de versão e técnicas de gestão de configuração;
- 10.2.4. As correções deverão ser testadas conforme seção 6.10.8 antes da atualização no ambiente de produção;
- 10.3. São considerados defeitos as implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema e as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto.
- 10.4. Os sistemas mantidos deverão considerar, preferencialmente, os seguintes requisitos mínimos em relação à arquitetura:
- 10.4.1. Linguagens de Desenvolvimento:
- 10.4.1.1. Java versão 6 ou superior compatível.
- 10.4.1.2. PL/SQL.
- 10.4.2. Utilização da tecnologia JSF (Java Server Faces) 1.2 ou superior compatível e Ajax para Camada de Apresentação.
- 10.4.3. Utilização da tecnologia EJB (Enterprise Java Beans) 3.0 ou superior compatível, incluindo JPA (Java Persistence API) na camada de serviços.
- 10.4.4. Utilização do framework Hibernate na camada de persistência.
- 10.4.5. Utilização do framework JBoss Seam versão 2.1.1 GA ou superior compatível integrando a camada de apresentação e a camada de serviço.
- 10.4.6. Utilização da ferramenta Apache Maven versão 2.2.1 ou superior para gerenciamento e automação de projetos em Java.
- 10.4.7. Utilização da API JavaMail para envio de e-mails.
- 10.4.8. As classes em Java para implementação das APIs devem utilizar as tecnologias JAX-WS 2.0 e JAXB 2.0.
- 10.4.9. Compatibilidade com os seguintes servidores de aplicação:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

- 10.4.9.1. JBoss Application Server versão 5.1.0 ou superior compatível;
- 10.4.9.2. Apache Tomcat versão 6.0 ou superior compatível;
- 10.4.10. Utilização da ferramenta de relatórios:
- 10.4.10.1. JasperReports versão 3.7.0 ou superior; ou
- 10.4.10.2. BIRT (Business Intelligence and Reporting Tools) versão 2.5.1 ou superior.
- 10.4.11. Arquitetura em camadas orientadas a serviços:
- 10.4.11.1. Separação lógica entre camada de apresentação e camada de serviços;
- 10.4.11.2. A camada de serviços deve ser constituída de componentes que provêem serviços logicamente relacionados e reutilizáveis;
- 10.4.11.3. Flexibilidade para expor os serviços da camada de negócio utilizando Web Services.
- 10.5. São requisitos mínimos em relação aos SGBDs:
- 10.5.1. Suporte ao Oracle Database 10g Release 10.2.0.4.0 e posteriores;
- 10.5.2. Suporte ao PostgreSQL Server 8.1.X e posteriores.
- 10.6. A produção dos sistemas será em ambiente de responsabilidade do DETRAN/DF com servidores baseados na arquitetura Intel X86_64 multiprocessado com os sistemas operacionais CentOS 5.5 ou superior.
- 10.7. A produção do banco de dados será em ambiente de responsabilidade do DETRAN/DF com servidores baseados na arquitetura Intel X86_64 multiprocessado com os sistemas operacionais RedHat Enterprise LINUX 5.5 ou superior.
- 10.8. São de propriedade do DETRAN/DF todos os produtos gerados na vigência deste Contrato, incluindo os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, na qual podem ser classificados como artefatos, incluindo programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos, em conformidade com o artigo nº 111 da Lei nº 8.666/1993, com a Lei nº 9.609/1998, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei nº 9.610/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da CONTRATADA.
- 10.9. A CONTRATADA deverá, em conformidade com o parágrafo único do artigo nº 111 da Lei nº 8.666/1993, promover transição contratual, conforme seção “**Transição Contratual**” deste Termo de Referência, e repassar para o DETRAN/DF e/ou para outra empresa por este indicada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.
- 10.10. Com vista a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pelo DETRAN/DF, a CONTRATADA se compromete a habilitar equipe de técnicos do DETRAN/DF ou outra por ela indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo deste Contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal. Para isso, a CONTRATADA deverá disponibilizar até 100 (cem) horas de repasses técnicos.
- 10.11. A CONTRATADA assinará um Termo de Confidencialidade, conforme **ANEXO A**, obrigando-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

propriedade do DETRAN/DF, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

- 10.12. A CONTRATADA deverá garantir a entrega de serviços e produtos demandados nos prazos acordados nas respectivas O.S., bem como, a qualidade dos artefatos entregues como documentos nos formatos e padrões estabelecidos, produtos de software aderentes às especificações e sem erros de codificação.
- 10.13. Os produtos de software devem atender aos seguintes requisitos de qualidade, baseados na norma ABNT NBR ISO/IEC 9126 – Qualidade do Produto de Software:
- 10.13.1. **Usabilidade:** os sistemas devem ser de fácil entendimento dos conceitos utilizados, aprendizagem, uso e controle de operação.
- 10.13.2. **Acessibilidade:** os sistemas devem estar aderentes às recomendações de acessibilidade de conteúdo WEB estabelecidas pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico – e-MAG e que passem na avaliação sintática do Avaliador e Simulador de Acessibilidade de Sítios – ASES, com zero erro nos três níveis de prioridades.
- 10.13.3. **Portabilidade:** os sistemas devem funcionar nos navegadores mais utilizados no mercado como, por exemplo, Internet Explorer 7.0 ou superior, Firefox 5.0 ou superior e Google Chrome 10 ou superior.
- 10.13.4. **Manutenibilidade:** os códigos-fonte dos *softwares* devem ser bem estruturados e documentados visando pouco esforço para fazer alterações corretivas, adaptativas, perfectivas e/ou evolutivas. Devem ser providos os fontes de quaisquer componentes ou frameworks utilizados. Não devem ser utilizados componentes proprietários que não possuam fontes disponíveis ou requeiram licenças pagas para a sua utilização.
- 10.13.5. **Confiabilidade:** os sistemas não devem apresentar falhas e se estas ocorrerem, devem ter capacidade de recuperação de dados e manutenção do nível de desempenho requerido.
- 10.13.6. **Desempenho:** no ambiente de produção do DETRAN/DF, os sistemas devem ter capacidade para atender ao universo de usuários e picos de acesso definidos em suas especificações. Devem apresentar tempo de resposta condizente com seus requisitos não funcionais.
- 10.13.7. **Interoperabilidade:** os sistemas, quando exigidos pelo DETRAN/DF, devem estar aderentes aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (E-Ping).
- 10.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar algum meio de comunicação 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

11. GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1. A CONTRATADA deve atender, para todas as O.S. encaminhadas, aos indicadores detalhados na **Tabela 11.1 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço (INS)**, apresentada a seguir:

Tabela 11.1 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço (INS)	
Indicador nº 1	Atraso na Entrega (AE)
Descrição do indicador	Mede os atrasos ocorridos nas entregas de incidentes, produtos e artefatos acordados nas O.S.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

Aferição	Pelo DETRAN/DF, conforme secção Prazos
Fórmula de cálculo	$I_{AE} = \frac{P_{EE} P_{PE}}{P_E}$ <p>Onde: I_{AE} = Índice de atraso na entrega; P_{EE} = Prazo efetivo de entrega; P_{PE} = Prazo planejado de entrega, acordado na O.S.</p>
Nível mínimo de serviço exigido	I_{AE} Desejável: até 5% (cinco por cento) I_{AE} Aceitável: acima de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) I_{AE} Inaceitável: acima de 10% (dez por cento)
Sanções	I_{AE} Desejável: nenhuma I_{AE} Aceitável: advertência I_{AE} Inaceitável: glosa de 2% (dois por cento) no valor da O.S. correspondente, a título de compensação ao DETRAN/DF pelo retrabalho na atividade de homologação.
Forma de Auditoria	Em reunião mensal de entrega da pré-fatura e do relatório de serviços realizados e níveis de serviços prestados.
Indicador nº 2	Erros de Operação (EO)
Descrição do indicador	Mede as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal da O.S. entregue.
Aferição	Pelo DETRAN/DF, conforme secção Homologação e Recebimento dos Serviços
Fórmula de cálculo	$I_{EO} = \frac{Qt_{EO}}{T_{PF}} \times 100$ <p>Onde: I_{EO} = Índice de erros de operação; Qt_{EO} = Quantidade de erros, com criticidade ALTA encontrados; T_{PF} = Tamanho do serviço, em pontos de função.</p>
Nível mínimo de serviço exigido	I_{EO} Desejável: 0% (zero por cento) I_{EO} Aceitável: até 10% (dez por cento) I_{EO} Inaceitável: acima de 10% (dez por cento)
Penalidades	I_{EO} Desejável: nenhuma I_{EO} Aceitável: advertência I_{EO} Inaceitável: glosa de 2% (dois por cento) no valor da O.S. correspondente, a título de compensação ao DETRAN/DF pelo retrabalho na atividade de homologação.
Forma de Auditoria	Em reunião mensal de entrega da pré-fatura e do relatório de serviços realizados e



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

	níveis de serviços prestados.
Indicador nº 3	Reincidências de não conformidade (RN)
Descrição do indicador	Mede a quantidade de vezes que uma O.S. retorna à CONTRATADA para ajustes de não conformidades do indicador 2 (EO), durante o processo de homologação.
Aferição	Pelo DETRAN/DF, conforme secção Homologação e Recebimento dos Serviços.
Fórmula de cálculo	$I_{RN} = \frac{Q_{RN}}{Q_{CAN}}$ Onde: I_{RN} = Índice de reincidências de não conformidade; Q_{RN} = Quantidade de vezes que a O.S. é retornada à CONTRATADA para ajustes de não conformidades.
Nível mínimo de serviço exigido	I_{EO} Desejável: 0 (zero) I_{EO} Aceitável: 1 (uma) I_{EO} Inaceitável: acima de 1 (uma)
Sanções	I_{EO} Desejável: nenhuma I_{EO} Aceitável: advertência I_{EO} Indesejável: glosa de 2% (dois por cento) no valor da O.S. correspondente, a título de compensação ao DETRAN/DF pelo retrabalho na atividade de homologação.
Forma de Auditoria	Em reunião mensal de entrega da pré-fatura e do relatório de serviços realizados e níveis de serviços prestados.

12. CUSTOS

12.1. O custo de cada O.S. será calculado pela seguinte fórmula:

$$C_{OS} = C_{PF} \times T_{OS}$$

Onde, C_{OS} : Custo total da O.S., em reais (R\$); C_{PF} : Custo unitário do ponto de função contratado, em reais (R\$); T_{OS} : Tamanho do serviço especificado na O.S., medido em pontos de função;

12.2. As correções executadas em função de garantia de serviço prestado, não terão custos para o DETRAN/DF.

13. FLUXO DE PAGAMENTO

13.1.1. No 1º dia útil do mês, a CONTRATADA deve apresentar uma pré-fatura, conforme modelo presente no **ANEXO G**, contendo:

13.1.1.1. A relação das O.S., com os respectivos incidentes e problemas, atendidos e homologados no mês anterior.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

13.1.1.2. Contagem de Pontos por Função de cada O.S., de acordo com a seção “**Medição de Serviços**”. Havendo incidentes na O.S. sendo faturado, deverá ser indicada a quantidade de pontos de função para cada incidente.

13.1.1.3. Para cada O.S., a indicação de atendimento do Nível Mínimo de Serviço, conforme descrito na **Tabela 11.1 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço (INS)**.

13.1.2. O DETRAN/DF tem prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Pré-Fatura, neste último caso, apontando os pontos não conformes, para correção pela CONTRATADA.;

13.1.3. A cada reapresentação da Pré-Fatura, o DETRAN/DF tem novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovação ou rejeição.

13.1.4. Depois de aprovada a Pré-Fatura pelo DETRAN/DF, a CONTRATADA emite Nota Fiscal detalhando os serviços executados, quantitativos e valores e o DETRAN/DF efetuará o pagamento num prazo de até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. O valor do contrato será reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da assinatura da proposta e a data de aniversário do contrato, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V * \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

R → valor do reajustamento;

V → valor vigente do LOTE;

I₁ → nº índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário;

I₀ → nº índice do INPC relativo a data de assinatura do contrato;

Para cálculo de I₁, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 * \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

onde:

I₁ → nº índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário;

I_A → nº índice do INPC do mês anterior ao reajuste;

I_B → nº índice do INPC do mês em que ocorrer o reajuste;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

d_1 → nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do contrato;

D_1 → nº de dias corridos do mês do reajustamento.

Para cálculo de I_0 , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 * \left(\frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

onde:

I_0 → nº índice do INPC relativo a data de assinatura do contrato;

I_C → nº índice do INPC do mês anterior ao da assinatura do contrato;

I_D → nº índice do INPC do mês da assinatura do contrato;

d_0 → nº de dias decorridos entre o início do mês da assinatura do contrato e a data de assinatura;

D_0 → nº de dias corridos do mês de assinatura do contrato.

14.2. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

14.3. A periodicidade prevista neste capítulo poderá ser reduzida por legislação superveniente.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. O art. 30, inciso II, da Lei 8.666 estabelece que:

"A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [...] II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

15.2. O TCU entende que as exigências relativas à qualificação técnica têm objetivo preciso, qual seja:

"assegurar que o licitante estará apto a dar cumprimento às obrigações assumidas com a Administração, não podendo a sua comprovação ser feita mediante a formulação de exigências desarrazoadas, que comprometam a observância do princípio constitucional da isonomia" (Decisão 503/2000, Plenário, Rel. Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, DOU 05.07.2000).

15.3. Os atestados abaixo solicitados visam garantir que o licitante tem condições de cumprir as obrigações objeto do contrato licitado, observando-se a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade *similar e compatível* com o negócio praticado pelo DETRAN/DF.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

- 15.4. Independentemente do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira e Fiscal, somente serão habilitadas as licitantes que cumprirem as exigências descritas nos subitens a seguir.
- 15.5. Para cada item ou subitem, deverá ser apresentado 1 (um) atestado de capacidade técnica, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, e com a identificação do emitente.
- 15.6. A critério exclusivo do DETRAN/DF será realizada diligência para averiguação da autenticidade dos atestados.
- 15.7. Um mesmo atestado poderá ser utilizado para a comprovação de mais de um item ou subitem.
- 15.8. Apresentar atestados de Capacidade Técnica que comprovem que:
- 15.8.1. A empresa já executou, em uma mesma empresa ou órgão, de forma satisfatória, a sustentação de sistemas com controle de nível de serviços mediante indicadores definidos em contrato, na quantidade de pelo menos 2.000 (dois mil) pontos de função na tecnologia Java e DELPHI com PL/SQL e WebServices, utilizando Banco de Dados Oracle 9i ou Superior;
 - 15.8.2. A empresa já executou, em uma mesma empresa ou órgão, de forma satisfatória, a manutenção de sistemas financeiros, com integração bancária, permitindo emissão de boletos, processamento de baixas de pagamento (automáticas e manuais) e controle de arrecadação;
 - 15.8.3. A empresa já executou, em uma mesma empresa ou órgão, de forma satisfatória, a manutenção de sistemas de dívida ativa, permitindo o levantamento de débitos e o controle da cobrança de tais débitos;
 - 15.8.4. A empresa já executou, em uma mesma empresa ou órgão, de forma satisfatória, a manutenção de sistemas de cadastro de veículos, permitindo o registro dos dados do veículo e de seu proprietário;
 - 15.8.5. A empresa já executou, em uma mesma empresa ou órgão, de forma satisfatória, sustentação de sistemas por incidente na quantidade de pelo menos 1.100 incidentes nas tecnologias Java e DELPHI com PL/SQL e WebServices, utilizando Banco de Dados Oracle 9i ou Superior.
 - 15.8.6. A empresa já executou, em uma mesma empresa ou órgão, de forma satisfatória, a manutenção de sistemas de controle de infrações, permitindo o cadastro de emissão de autos de infração;
 - 15.8.7. A empresa já executou, em uma mesma empresa ou órgão, de forma satisfatória, a manutenção de sistemas de tramitação de processos;
 - 15.8.8. A empresa já executou, em uma mesma empresa ou órgão, de forma satisfatória, a manutenção de sistemas on-line web com tempos de processamento de transação menor ou igual 1,5 segundos com 1.000 (mil) usuários simultâneos.
 - 15.8.9. A empresa já executou, em uma mesma empresa ou órgão, de forma satisfatória, a manutenção ou desenvolvimento de sistemas com as tecnologias Java com Struts 1 e OJB.
- 15.9. Comprovar, através de documento, que possui os processos devidamente certificados. Serão aceitos os certificados do MPS-BR nível F, ou correspondente do CMMi. Conforme Acórdão TCU Plenário nº 1.099/2008 será adotada a seguinte tabela comparativa de níveis de maturidade:

CMMI	MPS.Br
-------------	---------------

Peça nº _____
Processo nº 055.042.459/2011
Rub. _____ Mat. _____



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

1 = Inicial	Não definido
	G = Parcialmente Gerenciado
2 = Gerenciado	F = Gerenciado
	E = Parcialmente
	D = Largamente Definido
3 = Definido	C = Definido
4 = Gerenciado Quantitativamente	B = Gerenciado Quantitativamente
5 = Em Otimização	A = Em Otimização

Fonte: Acórdão TCU Plenário nº 1.099/2008

- 15.10. Caso a empresa não possua as certificações previstas no subitem 15.9, deverá apresentar relatório descritivo dos procedimentos por elas adotados que demonstre a implementação e a institucionalização dos processos a seguir listados, conforme definidos pela norma ABNT NBR ISO/IEC 12207:1998, na unidade organizacional que prestará os serviços:
- 15.10.1. de manutenção;
 - 15.10.2. de garantia de qualidade;
 - 15.10.3. de verificação;
 - 15.10.4. de validação;
 - 15.10.5. de resolução de problema;
 - 15.10.6. de gerência de configuração;
 - 15.10.7. de gerência.
- 15.11. O relatório deverá observar, ainda, o disposto no **ANEXO D** deste termo de referência.
- 15.12. Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e Contratada, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- 15.13. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- 15.14. Não será admitido o somatório de vários atestados para compor a quantidade de pontos de função exigidos, pois é fundamental a comprovação da capacidade do LICITANTE em executar os serviços previstos neste Termo de Referência a um único contrato em uma mesma empresa ou órgão.
- 15.15. O DETRAN/DF poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se os atestados são adequados e atendem as exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;
- 15.16. Para o caso de comprovação de maturidade de processo conforme subitem 15.10, o DETRAN/DF realizará, obrigatoriamente, diligências para verificação da documentação enviada.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

- 15.17. O LICITANTE declarado vencedor deverá se submeter e ser aprovado na Prova de Conceito descrita no **ANEXO H** deste Termo de Referência. Tal procedimento visa garantir a qualidade, eficácia e eficiência dos trabalhos a serem executados na execução do contrato, sem impor ônus desnecessários a todos os licitantes que participarem do certame.
- 15.18. Os Acórdãos 636/2006-Plenário, 1873/2007-2ª Câmara, 2019/2007-Plenário e 221/2008-Plenário, por exemplo, trataram de processos licitatórios em que foi exigida a citada prova de conceito. Ainda que nessas deliberações o foco não tenha sido a exigência em si, mas aspectos relativos à sua execução, não foi apontado nenhum óbice para que a administração adotasse tal medida como mais uma forma de garantir que o serviço a ser adquirido atenda plenamente as suas expectativas.
- 15.19. O LICITANTE deverá ainda apresentar a sua planilha de custos e formação de preços, conforme **ANEXO B**, que comprove a exequibilidade da proposta apresentada.

16. VISTORIA TÉCNICA

- 16.1. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, na habilitação, o Atestado de Visita Técnica ao local de execução do objeto desta licitação, assinado por colaborador da DIRTEC. O Atestado comprovará que o representante legal da empresa tomou conhecimento da infraestrutura e do escopo dos ambientes objetos desta licitação, bem como recebeu todas as informações necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços.
- 16.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada pelo Licitante com a DIRTEC pelo FONE: (61) 3905-8343 e deverá, obrigatoriamente, ser realizada pelo responsável técnico da empresa que pertença ao quadro de pessoal da licitante.
- 16.3. A Visita Técnica realizar-se-á no período compreendido entre a data da publicação e até o 2º dia útil anterior à data da licitação, das 14:30h às 17:30h, no endereço SAM Lote B – Edifício do CIOSP, TÉRREO, DETRAN/DF. 70.620-000 FONE: (61) 3905-8343. Nesta ocasião, será preenchido o Atestado de Visita Técnica, providenciado pela DIRTEC.
- 16.4. Não haverá vistoria sem prévio agendamento, tampouco no dia da licitação.
- 16.5. A empresa poderá, em substituição da apresentação do Atestado de Visita Técnica, apresentar de Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme **ANEXO I**.

17. OBRIGAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1. No momento da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá:
- 17.1.1. Alocar Preposto, com certificação Project Management Professional – PMP emitida pelo Project Management Institute – PMI, com certificação IT Service Management - ITIL e experiência mínima comprovada de 12 (doze) meses em gerenciamento de projetos de manutenção de sistemas, para exercer as seguintes atribuições: receber serviços, aceitar os serviços demandados, participar de reuniões, entregar produtos, assinar documentos, apresentar relatórios de progresso e de níveis de serviço e pré-faturas e efetuar quaisquer atividades relacionadas com a gestão do presente contrato, se apresentando na sede do DETRAN/DF sempre que convocado.
- 17.1.2. Alocar profissionais capacitados em desenvolvimento, manutenção, suporte técnico e suporte operacional utilizando softwares PRO-IV, DELPHI, JAVA e ORACLE. A capacidade técnica do



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

profissional deverá ser comprovada mediante currículo e atestado técnico emitido por empresa ou órgão em que conste o nome do profissional e demonstre a experiência nas referidas tecnologias.

17.1.3. O comprovante ou atestado deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

17.1.4. No caso de o comprovante ou atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

17.2. Havendo necessidade de substituição dos respectivos profissionais, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de outro profissional com as características mencionadas anteriormente.

17.3. Os profissionais alocados deverão ter vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA.

17.4. Os profissionais deverão manter-se certificado conforme as exigências das organizações certificadoras.

18. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

18.1. Transição Contratual Inicial

18.1.1. O período de transição contratual inicial é o momento que a CONTRATADA assume a responsabilidade, de forma gradual, pelos serviços a serem prestados, preparando-se para o início efetivo da operação.

18.1.2. O início da prestação dos serviços será conduzido de acordo com a **Tabela 18.1 – Ações e Responsáveis para o início da prestação dos serviços**, abaixo.

Tabela 18.1 – Ações e Responsáveis para o início da prestação dos serviços		
Ordem	Ações a serem tomadas	Responsáveis
1	Assinatura do contrato	DETRAN/DF e CONTRATADA
2	Reunião de alinhamento de expectativas contratuais	DETRAN/DF e CONTRATADA
3	Execução do plano de transição contratual inicial	DETRAN/DF e CONTRATADA
4	Início oficial da prestação dos serviços	CONTRATADA

18.1.3. A transição contratual, a fim de preparar a CONTRATADA a assumir integralmente as obrigações advindas com o contrato, deverá ser viabilizada sem ônus adicional ao DETRAN/DF, e será baseada em reuniões e repasse de documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções desenvolvidas;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

18.1.4. A contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato, o plano de transição de serviços, para aprovação do DETRAN/DF, contendo cronograma detalhado de atividades a serem executadas pela CONTRATADA e pelo DETRAN/DF.

18.1.5. O plano de transição deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

18.1.5.1. Cronograma detalhado identificando as tarefas, os processos, os recursos, os marcos de entrega, o início e a data prevista para o término;

18.1.5.2. Estruturas e atividades de gerenciamento da transição;

18.1.5.3. Regras propostas de relacionamento com o DETRAN/DF;

18.1.5.4. O plano de gerenciamento de riscos;

18.1.5.5. O plano de contingência;

18.1.5.6. O plano de acompanhamento da transição;

18.1.5.7. Estratégia de recuperação de documentação e/ou atualização da documentação de projetos/sistemas existentes;

18.1.5.8. Descrição de como se dará a customização dos seus processos, metodologias, ferramentas e fluxo de atendimento.

18.1.6. O DETRAN/DF analisará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o plano apresentado, aprovando-o ou recusando-o fundamentalmente. No caso de não aprovação, a CONTRATADA deverá apresentar novo plano, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da recusa do plano anterior.

18.1.7. No plano de transição contratual inicial, mesmo durante o período em que o novo contratado não execute os serviços de integração e absorção, ele será responsável pelos prejuízos causados de forma intencional ou não, por empregado de sua equipe.

18.2. Transição ao Final do Contrato

18.2.1. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, deverão ser disponibilizados ao DETRAN/DF ou empresa por ela designada, por um período de até 15 (quinze) dias após o encerramento do contrato.

18.2.2. Para isto, um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição, deverá ser entregue ao DETRAN/DF pela CONTRATADA, 06 (seis) meses antes da expiração ou da finalização do Contrato.

18.2.3. No Plano de Transição deverão estar identificados todos os compromissos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data de início da transição, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

18.2.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo DETRAN/DF ou empresa por ele designada.

18.2.5. É de responsabilidade da CONTRATANTE, ou da empresa por ela designada, a disponibilidade dos recursos qualificados identificados no Plano de Transição como receptores do serviço.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

18.2.6. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo DETRAN/DF, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de Contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados ao DETRAN/DF.

18.2.7. Durante o tempo requerido para executar o Plano de Transição, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço que necessite dedicar à tarefa de completar a transição, sem ônus para ao DETRAN/DF.

18.2.8. Por esforço adicional entende-se o treinamento nas tarefas, pesquisas, transferência de conhecimento, entre a CONTRATADA e o DETRAN/DF e/ou empresa por ele designada, documentação ou qualquer outro esforço vinculado à tarefa de transição.

19. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

19.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão, com julgamento pelo critério de “Menor Preço”, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

19.2. A justificativa é que se trata da contratação de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se como “serviço comum”, de acordo com o Decreto nº 7174/2010, que define em seu artigo 9º, § 2º: “Será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado”.

19.3. Já o artigo 4º do Decreto nº 5.450/2005 estabelece que “Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica”.

19.4. O TCU, por meio do Acórdão nº 2.471/08 - Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deve utilizar o pregão para contratar bens e serviços de informática considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado. Entende o TCU, no item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

19.5. Não são admitidos Consórcios de Empresas e nem subcontratação de serviços.

20. VIGÊNCIA

20.1. O período de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Deverá ser fornecida Garantia Contratual de 5% (cinco por cento) pela empresa CONTRATADA, nos termos constantes na Lei nº 8.666/1993.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

22. VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO

22.1. Estima-se em **R\$ 2.386.680,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)** por ano.

22.2. O Valor Global Anual Estimado foi retirado das propostas comerciais constantes no **ANEXO J**.

23. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, pelos servidores:

- Daniel Celestino de Freitas Pereira. Gerente da Gerência de Sistema, Auditoria e Governança.

Brasília – DF, 04 de janeiro de 2012

Elaborado por,

Daniel Celestino de Freitas Pereira
GERENTE
Gerência de Sistema, Auditoria e Governança

Aprovado por,

Raul Coelho Soares
DIRETOR
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, com sede em Brasília – DF, inscrito no CNPJ CNPJ DO DETRAN, e a NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica com sede na ENDEREÇO DA EMPRESA inscrita no CNPJ/MF CNPJ DA EMPRESA, e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato DETRAN/DF Nº NÚMERO DO CONTRATO, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a **Contratação de serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo a sustentação e manutenção dos sistemas do órgão – bem como o gerenciamento destas atividades**, mediante condições estabelecidas pelo DETRAN/DF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do DETRAN/DF de que a NOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O DETRAN/DF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do DETRAN/DF, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela DETRAN/DF;

2.2. A NOME DA EMPRESA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo DETRAN/DF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo DETRAN/DF;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

- 2.3. A NOME DA EMPRESA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do DETRAN/DF;
- 2.4. O DETRAN/DF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelarà para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela NOME DA EMPRESA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

- 3.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
- 3.1.1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- 3.1.2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- 3.1.3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- 4.1. A NOME DA EMPRESA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- 4.2. A NOME DA EMPRESA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do DETRAN/DF;
- 4.2.1. O consentimento mencionado na alínea “4.2”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- 4.3. A NOME DA EMPRESA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do DETRAN/DF;
- 4.4. A NOME DA EMPRESA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do DETRAN/DF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo DETRAN/DF;
- 4.5. Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- 4.6. O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- 4.6.1. Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à NOME DA EMPRESA, são única e exclusiva propriedade intelectual do DETRAN/DF;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

- 4.7. A NOME DA EMPRESA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
- 4.8. A NOME DA EMPRESA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

- 5.1. Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA EMPRESA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo DETRAN/DF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- 8.2. O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- 8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do DETRAN/DF;
- 8.4. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

8.5. A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O DETRAN/DF elege o foro de Brasília – DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA EMPRESA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, _____ de _____ de 2011.

Nome
CARGO .
NOME DA EMPRESA .

Peça nº _____
Processo nº 055.042.459/2011
Rub. _____ Mat. _____



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

10. DADOS GERAIS

Nº do Processo:	
Licitação Nº:	
Data de apresentação da proposta:	
Tipo de serviço:	
Unidade de medida:	Ponto de Função
Quantidade total a contratar em função da medida:	
Nº de meses de execução contratual:	12

11. QUADRO-RESUMO DA PROPOSTA DO PONTO DE FUNÇÃO

Item	Unidade / Elementos	Valor PF
A	Valor por Ponto de Função da proposta	
B	Valor Global da proposta (A * 4.000)	

Valor por Ponto de Função da proposta (por extenso): _____

Valor Global da proposta (por extenso): _____

12. QUADRO-RESUMO DO VALOR DO SERVIÇO

Item	Unidade / Elementos	Valor Mensal
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (material / máquinas / equipamentos)	
C	Outros componentes (Despesas Operacionais / Administrativas e Lucros)	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço (A + B + C + D)	
F	Valor anual do serviço (E * Nº de meses de execução contratual)	

13. DETALHAMENTO DO VALOR DO SERVIÇO

13.1. Mão-de-Obra

Item	Profissional	Valor Unitário (R\$)	Qtde de Profissionais	Valor Mensal (R\$)
------	--------------	----------------------	-----------------------	--------------------



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

1	Gerente de Projeto			
1.1	Remuneração			
1.2	Encargos			
1.3	Benefícios			
2	Analista de Sistema			
2.1	Remuneração			
2.2	Encargos			
2.3	Benefícios			
X	Especificar demais profissionais			
X.1	Remuneração			
X.2	Encargos			
X.3	Benefícios			
A	Valor Total Mensal da Mão-de-Obra			

13.2. Insumos diversos

Item	Insumo	Valor Mensal (R\$)
1	Computadores	
X	Especificar demais insumos	
B	Valor Total Mensal dos Insumos Diversos	

13.3. Demais Componentes

Item	Demais Componentes	Valor Mensal (R\$)
X	Especificar componentes	
C	Valor Total Mensal dos Demais Componentes	

13.4. Tributos

Item	Tributos	Valor Mensal (R\$)
1	Tributos Federais	
1.X	Especificar os Tributos Federais	
2	Tributos Distritais	
2.X	Especificar os Tributos Distritais	
3	Outros Tributos	
3.X	Especificar os Outros Tributos	
D	Valor Total Mensal dos Tributos	

14. OBSERVAÇÕES



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

- 14.1. Os componentes das planilhas de custo e formação de preços são apenas referenciais, cabendo “a empresa prever outros custos não contemplados nas planilhas.
- 14.2. A presente planilha servirá exclusivamente para julgamento da exeqüibilidade das propostas apresentadas pelos Licitantes.

Peça nº _____
Processo nº 055.042.459/2011
Rub. _____ Mat. _____



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES DO SISTEMA GETRAN EM LINGUAGEM PRO-IV

Nome da Função	Sistema	Complexidade
Consulta Tabela de Serviços	Atendimento	Média
Reativa Multas - Transporte Urbano	Conveniadas	Baixa
Cancela Multas - Transporte Urbano	Conveniadas	Baixa
Pagamento Multa - Transporte Urbano	Conveniadas	Baixa
Cadastra Multas - Transporte Urbano	Conveniadas	Média
Controle de Remessas de Lombadas	Conveniadas	Baixa
Estatísticas de Rest e Liberações	Estatísticas Gerais	Média
Consulta REG. não Baixado - Bancos	Financeiro	Alta
Pendência Baixa de Seguro	Financeiro	Média
Consulta Baixa Bancária - Borderô	Financeiro	Baixa
Consulta Baixa Por Autenticação	Financeiro	Baixa
Consulta Baixa Bancária - Placa	Financeiro	Média
Testa Comunicação SEFAZ	Financeiro	Baixa
Baixa de Multas por Confirmação DF	Financeiro	Média
Baixa Multas Leilão	Financeiro	Alta
Baixas de Taxas por Placa (Antigo)	Financeiro	Média
Baixa de Taxas por Borderô (Antigo)	Financeiro	Média
Reativa Taxa de Licenciamento	Financeiro	Média
Baixa Confirmação Seguro	Financeiro	Baixa
Reativa Seguro Obrigatório	Financeiro	Baixa
Consulta Movimento Bancário	Financeiro	Alta
Baixa Bancária	Financeiro	Alta
Baixa Borderô Confirmado - Taxas Novas	Financeiro	Alta
Consulta Borderô Baixado	Financeiro	Baixa
Inclui/Retira Isenção Taxa DETRAN	Financeiro	Média
Reprocessa Pagamento Borderô	Financeiro	Alta
Baixa Via Banco	Financeiro	Alta
Cadastra Devoluções Financeiras	Multas	Baixa
Consulta Devoluções Financeiras	Multas	Baixa
Consulta Processo JARI	Multas	Média
Consulta Recursos JARI	Multas	Média
Atualiza Órgão Autuador	Multas	Baixa
Retira Identificação do Infrator	Multas	Média



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

Consulta Multa Por Borderô	Multas	Baixa
Consulta Multas Canceladas Motivo	Multas	Baixa
Consulta Multas Canceladas Operador	Multas	Média
Relação Multas Transferidas	Multas	Média
Processa Movimento Bancário	Produção	Alta
Consulta Auto de Infração por AR	Produção	Baixa
Corrige Movimento Bancário	Produção	Alta
Baixa Confirmação Via Banco	Produção	Alta
Corrige Baixa Serviços não Identificados	Produção	Alta
Corrige Borderôs Não Processados	Produção	Alta
Gera Movimento Veículos no Período	Produção	Média
Relação de Veículos OKM	Produção	Baixa
Gera Tabela de Marca Modelo	Produção	Baixa
Cancela Formulário ABN	Produção	Média
Desfaz Processamento Remessa ABN	Produção	Alta
Processa Arquivo Para ABN	Produção	Média
Cadastra Retorno ABN	Produção	Alta
Processa Baixa Seguro – MEGADATA	Produção	Alta
Processa Arquivos Pendentes – DPVAT	Produção	Alta
Gera Arquivo Resumido – SEFAZ	Produção	Média
Seleciona Veículo para Emissão	Produção	Alta
Gera Arquivo Veículos Pagos Licenciamento	Produção	Alta
Gera Arquivo FENASEG – Seguro	Produção	Média
Cancela Documentos DRFV	Roubo/Furto	Baixa
Atualiza Tabela de Local Infração	Tabelas	Baixa
Atualiza Tabela Radares/Lombadas	Tabelas	Baixa
Atualiza Financeiras Veículos	Tabelas	Baixa
Atualiza Fabricantes de Placas	Tabelas	Baixa
Atualiza Tabela Motivo Apreensão	Tabelas	Baixa
Tabela de Vistoriadores	Tabelas	Baixa
Atualiza Órgãos Emplacadores	Tabelas	Baixa
Atualiza Órgão/Bronze	Tabelas	Baixa
Tabela de Local de Vistoria	Tabelas	Baixa
Tabela de Valor do Seguro em Relação	Tabelas	Baixa
Tabela de Categoria Veículo	Tabelas	Baixa
Consulta Tabela de Combustível	Tabelas	Baixa
Consulta Tabela de Cores	Tabelas	Baixa



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

Consulta Tabela Financeira	Tabelas	Baixa
Consulta Tabela Marca/Modelo	Tabelas	Baixa
Consulta Tabela Motivo de Apreensão	Tabelas	Baixa
Consulta Tabela Retorno BIN	Tabelas	Baixa
Consulta Tabela Retorno FENASEG	Tabelas	Baixa
Consulta Tabela Tipo de Veículo	Tabelas	Baixa
Consulta Tabela de Municípios	Tabelas	Baixa
Consulta Tabela de Vistoriadores	Tabelas	Baixa
Consulta Situação por Período	Veículos	Média
Consulta Veículos Apreendidos	Veículos	Média
Consulta Documentos Apreendidos	Veículos	Média
Exclui Veículo Depósito	Veículos	Média
Consulta Histórico Veículo Apreendido	Veículos	Média
Incluir Apreensão	Veículos	Média
Alterar Apreensão	Veículos	Média
Receber Veículo Transferido	Veículos	Média
Retorno Liberação Provisória	Veículos	Média
Cancelamento da Liberação	Veículos	Média
EM Intimação Apresentação Depósito	Veículos	Média
EM Liberação Veículo Apreendido	Veículos	Média
Entrega Veículos Apreendido	Veículos	Média
Transferir Veículos de Depósito	Veículos	Média
Liberar Provisoriamente Veículo	Veículos	Média
Liberar Veículo para Leilão	Veículos	Média
Liberação de Documentos	Veículos	Média
Emite Guia de Recolhimento	Veículos	Média
Emite Recibo de Recolhimento	Veículos	Média
Emite Requerimento de Liberação	Veículos	Média
Emite Solicitação de Liberação	Veículos	Média
Emite Slip de Recolhimento	Veículos	Média
Lista Veículos Apreendidos (Motivo)	Veículos	Média
Relação Veículo por Motivo	Veículos	Média
Mapa de Apreendidos/Liberados	Veículos	Média
Relação de Veículos e Documentos	Veículos	Média
Histórico de Veículos Apreendidos	Veículos	Média
Emite Formulários em Branco	Veículos	Média
Diário do Plantonista	Veículos	Média



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

Apreendidos por Período / Motivo	Veículos	Média
Veículos disponíveis para leilão	Veículos	Baixa
Veículos selecionados para leilão	Veículos	Média
Veículos liberados para leilão	Veículos	Média
Veículos vendidos em leilão	Veículos	Alta
Cadastra veículo placa 02 letras	Veículos	Média
Solicita Laudo de Vistoria Técnica	Veículos	Média
Lança Laudo de Vistoria Técnica	Veículos	Média
Emite CRLV sob custódia (Lei nº 11.343)	Veículos	Alta
Primeiro Emplacamento de Veículo (Sem Borderô)	Veículos	Alta
Transferência de Veículos (Sem Borderô)	Veículos	Média
Alteração de Características (Sem Borderô)	Veículos	Alta
Corrige Nota Fiscal de Veículo	Veículos	Baixa
Registro provisório decisão judicial	Veículos	Média
Consulta Remessa CRV por Órgão	Veículos	Baixa
Cancela Permissão por Placa	Veículos	Média
Emissão Documentos Entregue Balcão	Veículos	Alta
Emissão Documentos Entregue Correio	Veículos	Alta
Atualiza Documentos Emitidos - Placas	Veículos	Média
Consulta Documentos Entregues	Veículos	Baixa
Emite CRV por Remessa Novo Emissor	Veículos	Alta
Bloqueio Judicial Veículos - Grupo	Veículos	Alta
Emite Relação CRV Correio	Veículos	Baixa
Baixa de Veículo TR 205	Veículos	Alta
Transação 205 Condicionalidade Dois	Veículos	Alta
Baixa para Sucata BATCH	Veículos	Alta
Transação 208 Condicionalidade Dois	Veículos	Alta
Resolução 261/262	Veículos	Média
Corrige Proprietário Veículo	Veículos	Alta
Identifica Venda de Veículo	Veículos	Média
Corrige Endereços por CPF/CNPJ	Veículos	Média
Recadastramento de Veículos	Veículos	Média
Emite Notificação Veículos Apreendidos	Veículos	Média
Reativa Documentos Cancelados	Veículos	Baixa
Consulta Histórico CODEPLAN	Veículos	Baixa
Relação Documentos Cancelados DENATRAN	Veículos	Média
Retirar Restrição Placa 02 Letras	Veículos	Média



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

Peça nº _____
Processo nº 055.042.459/2011
Rub. _____ Mat. _____



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELATÓRIO DESCRITIVO DOS PROCESSOS

15. DADOS GERAIS

15.1. O relatório descritivo dos processos tem por objetivo a apresentação de todos os processos descritos na seção 15.10 deste Termo de Referência. Deverá ser apresentado em língua portuguesa, admitindo-se a manutenção de termos técnicos consagrados da língua inglesa em sua forma original.

15.2. O relatório apresentado pela licitante deverá ser composto em sua primeira parte das seguintes informações, tendo como referência a ABNT NBR ISO/IEC 12207:1998.

15.2.1. identificação do processo implementado pela licitante e sua associação com o previsto pela norma e exigido pelo certame;

15.2.2. descrição do processo, relatando qual o propósito do mesmo;

15.2.3. produtos (artefatos) que o processo implementado pela licitante recebe como entrada e aqueles que gera em sua saída;

15.2.4. papéis (perfis) responsáveis pela execução do processo;

15.2.5. plena descrição dos procedimentos executados no processo, ou seja, a descrição de como se executa o processo;

15.2.6. O relatório apresentado pela licitante deverá ser composto em sua segunda parte de documentos que demonstrem evidências da institucionalização dos processos apresentados em sua primeira parte. Consideram-se evidências de institucionalização do processo:

- (i) os planos executados de treinamento da equipe da licitante nos próprios processos;
- (ii) os exemplos reais de artefatos produzidos em projetos já desenvolvidos e finalizados pela licitante;
- (iii) os relatórios de resultados de auditoria de processos que demonstrem a avaliação de aderência dos produtos e processos aos padrões, procedimentos, e requisitos aplicáveis; e,
- (iv) por fim, as evidências do registro, do tratamento e da comunicação dos problemas e não conformidades eventualmente encontrados nos projetos.

15.3. O relatório será avaliado pelo corpo técnico DIRTEC e será considerado adequado se, e somente se, contemplar todas as informações previstas no item 1.2 deste Anexo para todos os processos descritos na seção 15.10 deste Termo de Referência.

15.4. Caso não sejam atendidas as exigências descritas neste Título, a licitante será considerada inabilitada.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

**ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

1 Identificação

1.1 – Sigla, Nome do Sistema: <i>[Informar aqui Sigla, Nome do Sistema]</i>	Ordem de Serviço Número: <i>[numero do contrato: número seqüencial:ANO]</i>
--	--

1.3 – Data da Solicitação: <i>[DD / MM / AAAA]</i>	1.4 – Assunto: <i>[Descreva aqui de forma resumida o assunto da solicitação.]</i>
---	--

2 Referências

2.1 - Documentação técnica e legal de Referência. (Anexos, Legislação, e etc.): <i>[Cite aqui a documentação técnica e legal de referência para esta solicitação.]</i>

2.2 – Área(s) envolvida(s) ou afetada(s): <i>[Cite aqui a(s) Área(s) do DETRAN/DF envolvida(s) ou afetada(s) por esta solicitação.]</i>
--

3 Descrição detalhada da Solicitação

3.1 – Detalhes da Solicitação: <i>[Descreva aqui, com adequado nível de detalhamento, o(s) motivo(s) da solicitação, bem como, sugestões para o encaminhamento do assunto (se houver)].</i> <i>[Relacionar, preferencialmente, os registros realizados no sistema de controle de incidentes].</i>
3.2 – Tamanho estimado: <i>[Descreva aqui o tamanho estimado da O.S., em Pontos por Função].</i>
3.3 – Duração estimada: <i>[Descreva aqui a duração estimada da O.S.].</i>

4 Responsável pela Solicitação

Nome <i>[Nome (s) do (s) Líder (es) da OS na DIRTEC]</i>	E-mail <i>[nome@detran.df.gov.br]</i>	Telefone <i>[61 NNNN-NNNN]</i>
---	--	------------------------------------

5 Aceite

Peça nº _____
Processo nº 055.042.459/2011
Rub. _____ Mat. _____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

Brasília, DF, ____ de _____ de _____.

[Diretor - DIRTEC]

[Líder - DIRTEC]

[Preposto - CONTRATADA.]

Peça nº _____
Processo nº 055.042.459/2011
Rub. _____ Mat. _____



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

**ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO**

1 Identificação

1.1 – Sigla, Nome do Sistema: <i>[Informar aqui Sigla, Nome do Sistema]</i>	Ordem de Serviço Número: <i>[numero do contrato:numero seqüencial:ANO]</i>
1.3 – Data da Solicitação: <i>[DD / MM / AAAA]</i>	1.4 – Assunto: <i>[Descreva aqui de forma resumida o assunto da solicitação].</i>

2 Descrição

2.1 – Descrição do Serviço realizado:
[Descreva detalhadamente o serviço realizado, preferencialmente, relacionando os incidentes tratados na O.S.]

3 Aceite

Recebi o serviço em ____/____/_____, e estou ciente que tenho cinco dias úteis para homologação do mesmo.

[Líder - DIRTEC]

O.S. Homologada em ____/____/_____.

Peça nº _____
Processo nº 055.042.459/2011
Rub. _____ Mat. _____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

[Diretor - DIRTEC]

[Líder - DIRTEC]

Peça nº _____
Processo nº 055.042.459/2011
Rub. _____ Mat. _____



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PRÉ-FATURA

[Logomarca e identificação da CONTRATADA]

PRÉ-FATURA

1 Identificação

– Data, Mês Referência: [DD / MM / AAAA] - [Mês de Referência]	– Contrato, Processo [numero do contrato] - [numero do Processo]
---	---

2 Relação de Atendimentos

Nº Ordem de Serviço	INS	Incidente ou Problema Atendido	Tamanho (APF)
[Nº da OS]	[% INS]	[Identificação do Incidente ou Problema]	[NNN.NN]
		[Identificação do Incidente ou Problema]	[NNN.NN]
[Nº da OS]	[% INS]	[Identificação do Incidente ou Problema]	[NNN.NN]
<i>TOTAL</i>			[NNN.NN]

3 Aceite

Conforme contrato vigente segue a pré-fatura para análise.

Em ____/____/____,

[Responsável - CONTRATADA]

Recebi o serviço em ____/____/____, e estou ciente que tenho cinco dias úteis para homologação desta pré-fatura.

[Líder - DIRTEC]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

Aprovada em ____ / ____ / ____

[Diretor - DIRTEC]

[Líder - DIRTEC]

Peça nº _____
Processo nº 055.042.459/2011
Rub. _____ Mat. _____



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROVA DE CONCEITO

1. A etapa de demonstração de conhecimentos técnicos será realizada na fase de habilitação. A licitante deverá se apresentar, para realização desta etapa, no prazo de 1 (um) dia útil após a convocação pela DIRTEC. A licitante terá um prazo de 3 (três) dias úteis para a realização da referida etapa.
2. Nessa etapa, a DIRTEC aferirá a capacidade técnica do licitante declarado vencedor, a fim de averiguar se a empresa vencedora de fato detém os atributos necessários para desenvolver os serviços contratados de acordo com os padrões de qualidade, eficácia e eficiência exigidos e de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
3. Verificação de capacidade de sustentação interna dos projetos:
 - 3.1. A empresa vencedora deverá desenvolver 2 (dois) projetos simples aos quais realizarão consulta(s) de dados a alguma(s) tabela(s) a ser(em) disponibilizada(s) pela DIRTEC. Cada projeto deverá ser realizado em uma tecnologia: um projeto utilizando a tecnologia JAVA e o outro a tecnologia PROIV. As informações exibidas nas consultas de ambos os projetos deverão ser as mesmas.
 - 3.2. A criação das classes na tecnologia JAVA, deverá utilizar os frameworks disponíveis no projeto GETRAN, incluindo Struts 1 e a Api Develox. A DIRTEC entregará todos os fontes e documentações que possuir dos frameworks utilizados.
 - 3.3. A prova de conceito deve demonstrar:
 - 3.3.1. Criação de conexão com banco de dados;
 - 3.3.2. A inclusão, alteração, consulta e exclusão das informações das tabelas envolvidas nesta prova de conceito;
 - 3.3.3. Fechamento da conexão com o banco de dados;
 - 3.3.4. Tolerância a acesso concorrente com mais de 10 acessos por segundo.
 - 3.4. Os campos de cada tabela serão definidos no primeiro dia da execução da prova de conceito;
 - 3.5. A prova de conceito deverá funcionar em um servidor de homologação, fornecido pela DIRTEC.
 - 3.6. A avaliação da prova de conceito será feita em um prazo de até 1 (um) dia útil, pela DIRTEC.
4. Verificação de capacidade de sustentação das comunicações com órgãos externos:
 - 4.1. Criar mecanismo para comunicação RENAAM e RENACH;
 - 4.2. Na ocasião, serão fornecidos:
 - 4.2.1. Manuais para comunicação com as bases supracitadas;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

4.2.2. Ambiente com acesso às bases supracitadas.

4.3. A avaliação da prova de conceito será feita em um prazo de até 1 (um) dia útil, pela DIRTEC .

5. Será emitido um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da prova de conceito.
6. Caso a empresa vencedora não consiga implementar a prova de conceito de acordo com as características acima, ela será desclassificada e será convocada para a realização da prova de conceito a próxima empresa classificada na posição imediatamente subsequente.
7. Todos os custos relativos à prova de conceito ficarão a cargo da licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada.

Peça nº _____
Processo nº 055.042.459/2011
Rub. _____ Mat. _____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ Nº _____.____/____-____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico DETRAN/DF Nº ____/2011. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Data: __ de _____ de 2010.

(ass.) _____

Nome do declarante

CPF

Peça nº _____
Processo nº 055.042.459/2011
Rub. _____ Mat. _____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

ANEXO J DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas comerciais encontram-se nas folhas nº 54 a 74 do processo.

Peça nº _____
Processo nº 055.042.459/2011
Rub. _____ Mat. _____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

**ANEXO II DO EDITAL
PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Tabela – Valor Global Anual Estimado		
Descrição	Valor Unitário	Valor Global
4.000 pontos de função	R\$ 596,67	R\$ 2.386.680,00

Peça nº _____
Processo nº 055.042.459/2011
Rub. _____ Mat. _____



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº /2012

1. RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, SOB A MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO N.º 055.042459/2011

1. DAS PARTES

1.1. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. **JOSÉ ALVES BEZERRA**, portador do CPF nº 339.704.241-00 e da CI nº 818.666/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos n.º 5.450/2005, nº 3.555/2000 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo ainda às condições do Termo de Referência constante nos autos do Processo nº 055.042459/2011, bem como os seguintes Itens:

2. DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo a sustentação dos sistemas do DETRAN/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência que deu origem a presente contratação, obedecendo ainda ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2011 e na Proposta da Contratada, que passam a integrar o presente Ajuste como se transcritos fossem.

2.2. Entende-se por sustentação de sistemas: manter os sistemas em produção pelo maior tempo possível sem falhas e, ao tê-las, adotar ações de contorno (correções) que garantam a disponibilidade e o correto funcionamento dos sistemas.

2.3. A quantidade de consumo estimada é de até 4.000 (quatro mil) pontos de função por ano, sem garantia de consumo mínimo, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência que deu origem a presente contratação.

2.4. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.4.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Diretoria de Tecnologia da Informática e Comunicação - DIRTEC do DETRAN-DF, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

definidos, de acordo com o preestabelecido no item 9.1 do Termo de Referência que deu origem a presente contratação.

2.4.2. A prestação de serviços se dará por meio de atendimento exclusivamente “in loco” dos problemas encontrados e relatados em sistema próprio da DIRTEC.

2.4.3. A CONTRATADA deverá atuar juntamente com as demais empresas prestadoras de serviço do DETRAN/DF, auxiliando na identificação de problemas relacionados à infraestrutura de hardware e software.

2.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, um sistema WEB que forneça informação detalhada do andamento da execução dos serviços demandados.

2.4.4.1. O acesso a estas informações deve ser protegido por senha e conexão segura ou outro método equivalente.

2.4.4.2. O sistema deverá fornecer funcionalidades para calcular os Indicadores de Qualidade e Desempenho.

2.4.4.3. Este sistema será submetido à avaliação da equipe técnica da DIRTEC, que poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes e/ou modificações de forma a adequá-lo às suas necessidades.

2.4.5. Os serviços contratados serão solicitados gradativamente, de acordo com as necessidades do DETRAN/DF, não ficando obrigado a utilizar o total de pontos de função estimados para a presente contratação.

2.4.6. A DIRTEC emitirá quantas Ordens de Serviços (O.S.) forem necessárias durante a vigência do Contrato, de acordo com seu planejamento executivo das atividades relacionadas ao objeto deste edital até atingir o quantitativo estimado.

2.4.7. A emissão da primeira Ordem de Serviço – O.S. deste Contrato não será inferior a 5 (cinco) dias corridos e superior a 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Ajuste.

2.4.8. A sustentação e manutenção, objeto deste Contrato, engloba as seguintes atividades:

2.4.8.1. Análise dos incidentes e problemas repassados para CONTRATADA;

2.4.8.2. Correções dos erros detectados em código-fonte dos sistemas;

2.4.8.3. Correção dos erros detectados nas bases de dados dos sistemas;

2.4.8.4. Atualização da documentação existente, relacionada à correção realizada;

2.4.8.5. Geração de base de conhecimento, com a solução adotada para a O.S.

2.4.9. A solicitação e autorização dos serviços dar-se-á sempre por meio de O.S., contendo as informações necessárias para o atendimento.

2.4.10. As O.S. deverão, preferencialmente, fazer referência aos registros realizados no sistema de controle de incidentes. Uma O.S. pode conter um ou mais incidentes, observando-se o contexto dos mesmos.

2.4.11. A DIRTEC poderá realizar a abertura de O.S. para atendimento de demandas para um determinado período, devendo ser realizada uma mensuração dos atendimentos efetivamente realizados no encerramento do período. Neste caso, o período de vigência e execução da O.S. não deve ser superior a 30 dias;

2.4.12. A CONTRATADA deverá avaliar a O.S. recebida e, se necessário, interagir com o DETRAN/DF para esclarecimentos sobre a mesma;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

2.4.13. A CONTRATADA deverá realizar testes de todos os componentes de software alterados na O.S. em ambiente de teste e homologação específico, a serem fornecidos pela DIRTEC, antes da implantação no ambiente de produção.

2.4.14. A CONTRATADA deve entregar, a pedido da DIRTEC, toda a documentação contendo as evidências de testes realizados.

2.4.15. A DIRTEC se reserva no direito de auditar o código-fonte entregue pela CONTRATADA, seja de forma direta (pela própria DIRTEC) ou por empresa por ela designada. Para isso, utilizará como insumos: o código-fonte, a especificação de programas, o modelo de arquitetura de solução e os padrões de codificação definidos.

2.4.16. Quando o serviço for colocado em homologação pela CONTRATADA, deve ser entregue para a DIRTEC 02 (duas) vias do Termo de Recebimento do Serviço. O responsável pela O.S. na DIRTEC dará recibo na segunda via, devolvendo a CONTRATADA. A partir desta data começa a contar o prazo de homologação do serviço.

2.4.17. O prazo para esta homologação é de, no máximo, 30% (trinta por cento) do prazo estabelecido para a execução da O.S..

2.4.18. Decorrido o prazo de homologação da O.S., a empresa CONTRATADA deve formalizar, mediante ofício a DIRTEC, informando o atraso na homologação, cabendo a esta avaliar e se for o caso, homologar o serviço por decurso de prazo.

2.4.19. O serviço estando homologado, o responsável pela O.S. na DIRTEC tomará as providências para disponibilizar o serviço no servidor de produção, podendo contar integralmente com o auxílio da CONTRATADA para tanto.

2.4.20. Para os serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá atualizar a documentação existente com as mudanças efetuadas, não estando obrigada a elaborar novos artefatos de documentação.

2.4.21. As não conformidades identificadas durante a homologação da O.S. serão corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus para o DETRAN/DF, mantendo a consistência com a documentação correspondente.

2.4.22. As não conformidades serão registradas em uma ferramenta própria para este fim, com classificação de severidade.

2.4.23. Caso seja identificada alguma não conformidade, será considerado novo prazo de homologação, sendo este contado a partir da data de entrega do serviço com as não conformidades corrigidas.

2.4.24. O prazo máximo da CONTRATADA para correção das não conformidades encontradas é de no máximo 30% (trinta por cento) do prazo estabelecido para a execução da O.S.;

2.4.25. Depois da O.S. ser homologada e devidamente recebida e todos os artefatos relacionados na O.S. atualizados, inclusive os de testes, o DETRAN/DF formalizará o aceite dos serviços, quando for este o caso.

2.4.26. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato designado pelo DETRAN-DF, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

2.4.27. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos no presente Ajuste, o DETRAN-DF reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

- I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

2.4.28. O serviço deverá ser entregue conforme disposto no termo de referencia que deu origem a presente contratação.

- a) após o recebimento definitivo da demanda mensal, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- b) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

2.4.29. A CONTRATADA que deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem a devida justificativa aceita pelo DETRAN-DF estará sujeita às penalidades impostas no presente Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2011.

2.4.30. O DETRAN-DF poderá, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.4.31. A CONTRATADA deverá ainda obedecer as demais condições de execução dos serviços contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2011.

3. DO PRAZO

3.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação, permitida a prorrogação na forma da Lei vigente.

3.2. Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 0--=1 (um) ano conforme no disposto na Lei nº 9.069 de 29/05/95.

3.3. Se houver prorrogação do Contrato, este poderá ter seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção;

Peça nº _____
Processo nº 055.042.459/2011
Rub. _____ Mat. _____



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

3.3.1. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V * \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

R → valor do reajustamento;

V → valor vigente do LOTE;

I₁ → nº índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário;

I₀ → nº índice do INPC relativo a data de assinatura do contrato;

Para cálculo de I₁, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 * \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

onde:

I₁ → nº índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário;

I_A → nº índice do INPC do mês anterior ao reajuste;

I_B → nº índice do INPC do mês em que ocorrer o reajuste;

d₁ → nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do contrato;

D₁ → nº de dias corridos do mês do reajustamento.

Para cálculo de I₀, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 * \left(\frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

onde:

I₀ → nº índice do INPC relativo a data de assinatura do contrato;

I_C → nº índice do INPC do mês anterior ao da assinatura do contrato;

I_D → nº índice do INPC do mês da assinatura do contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

d_0 → nº de dias decorridos entre o início do mês da assinatura do contrato e a data de assinatura;

D_0 → nº de dias corridos do mês de assinatura do contrato.

3.3.2. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar.

3.3.3. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

3.3.4. Caberá ainda a possibilidade de a CONTRATANTE conceder a repactuação do valor do Contrato, desde que a CONTRATADA apresente as devidas justificativas para o pleito e toda a documentação exigida em Lei.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do presente Contrato é R\$ _____ (_____), recursos esses procedentes do orçamento vigente do CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: fonte, **220 e 237**, função **04**, Subfunção **122**, Programa **0193**, Meta **8517**, SubTítulo **0022** e Elemento de Despesa **339039**.

4.2. O pagamento será feito de acordo com as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal e de Atestado de Execução devidamente atestado pelo Executor do Contrato.

4.3. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem de pagamento.

4.4. O pagamento poderá ser susgado pelo DETRAN-DF, caso ocorra inadimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na Nota Fiscal.

4.5. Havendo erro ou vício na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo executor do contrato à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, necessários a liquidação e pagamento:

a) Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do contrato;

b) Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;

c) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90).

4.7. Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

4.8. É vedado o pagamento antecipado.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.10. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.11. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

5. DA GARANTIA

5.1. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal exigirá da CONTRATADA, como garantia do contrato, a prestação de garantia para execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- 5.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- 5.1.2. Fiança bancária;
- 5.1.3. Seguro-garantia.

5.2. A garantia a que se refere o subitem 5.1. corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

5.3. No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, cuja via do termo da caução ou do depósito do título deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

5.4. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 77 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

5.5. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal /Contratante, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

5.6. Se apresentada garantia contratual nas modalidades de fiança bancária ou seguro-garantia e, em havendo prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia cobrindo o período estendido nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade da contratante.

5.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

5.8. A Garantia apresentada deve prever, expressamente, que ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.

5.9. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATADA



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

6.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

6.1.2. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2011 e anexos.

6.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

6.1.4. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor;

6.1.5. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

6.1.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do CONTRATANTE;

6.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

6.1.9. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, ao DETRAN-DF:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

6.1.11. A CONTRATADA declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao DETRAN-DF de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

6.1.12. Responsabilizar-se, inteira e totalmente, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, tais como: salário, vale transporte, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, e outras, que porventura venham a ser criadas ou exigidas por legislação posterior, bem como todos os encargos e alterações posteriores.

6.1.13. Obedecer as demais obrigações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2011 e do Termo de Referência.

6.2. DO CONTRATANTE

6.2.1. Designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;

6.2.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;

6.2.5. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.2.6. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.2.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;

6.2.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado;

6.2.9. Obedecer as demais obrigações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2011 e do Termo de Referência.

6.2.10. O DETRAN-DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

7. DA ALTERAÇÃO

7.1. Toda e qualquer alteração deste Contrato deverá ser formalizada mediante “Termo Aditivo”, conforme disposição legal.

7.2. No interesse do DETRAN-DF, o objeto do presente Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme a legislação vigente.

7.3. A alteração do valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DISSOLUÇÃO

8.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, que haja manifestação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, por uma das partes, atendidas as prescrições legais e desde que não ocorra a interrupção do curso normal da execução do Contrato.

8.2 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do DETRAN-DF, a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer dos itens constantes do Projeto, neste instrumento ou/e na proposta apresentada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, além das penalidades previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeita a CONTRATADA à multa prevista no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2011 e às penalidades previstas no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8666/93, facultada ao CONTRATANTE, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas e promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 – DETRAN/DF

9.2. No caso de não cumprir integralmente as obrigações assumidas, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, estará sujeita as sanções constantes no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, alterado pelos Decretos nº 26.993, de 12/07/2006 e nº 27.069, de 14/08/2006.

9.2.1. As sanções de advertência, multa e suspensão serão aplicadas pelo Diretor-Geral do DETRAN-DF.

10. DO EXECUTOR

10.1. O CONTRATANTE designa como Executor do Contrato _____ do DETRAN-DF, que desempenhará as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 16.098/94, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, assim como o teor da Instrução de Serviço nº 579 de 02 de setembro 2003 DETRAN/DF.

11. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

11.1. Para a eficácia do Contrato deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do CONTRATANTE e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da Administração.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

Brasília-DF, de _____ de 2012

Pelo CONTRATANTE:

JOSÉ ALVES BEZERRA
Diretor Geral
DETRAN/DF

Pela CONTRATADA:

EXECUTOR:

Testemunhas: